

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA – 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DO ESCOPO E APLICABILIDADE	2
CAPÍTULO II DOS RESPONSÁVEIS.....	4
CAPÍTULO III DA FORMA E COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	4
CAPÍTULO IV DA INSTRUÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA.....	6
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ANEXO 1 - Escopo de análise Poder Legislativo, Administração Indireta e Consórcios.....	9
ANEXO 2 - Escopo de análise Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas de Direito Privado	11
ANEXO 3 - Escopo de análise Regimes Próprios de Previdência Social	12
ANEXO 4 - Escopo de análise Entidades Fechadas de Previdência Complementar.....	13
ANEXO 5 - Documentos Poder Legislativo.....	15
ANEXO 6 - Documentos Autarquias, Fundações de Direito Público e Fundos com contabilidade descentralizada.....	16
ANEXO 7 - Documentos Regimes Próprios de Previdência Social.....	17
ANEXO 8 - Documentos Consórcios Intermunicipais e Entidades Congêneres	18
ANEXO 9 - Documentos Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas de Direito Privado	19
ANEXO 10 - Documentos Entidades Fechadas de Previdência Complementar.....	20
MODELO 1 - Ofício.....	21
MODELO 2 - Declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno	22
MODELO 3 - Composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Entidade Fechada de Previdência Complementar	23
MODELO 4 - Demonstrativo das Contribuições Devidas e Repassadas à Entidade Fechada de Previdência Complementar	24

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6db65505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024*

Estabelece o escopo e dispõe sobre o processo de análise para as Prestações de Contas Anuais das entidades municipais do Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2024, compreendendo o Poder Legislativo e a Administração Indireta Municipal, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 2º, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e com base nos arts. 5º, XIII, 187, II, 193, 194, 196 e 226, § 2º, do Regimento Interno, e considerando o Acórdão nº 3495/24 – Tribunal Pleno, Processo nº 625396/24,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO ESCOPO E DA APLICABILIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o escopo e regulamenta a constituição do processo de análise para as Prestações de Contas Anuais das entidades municipais do Estado do Paraná do exercício financeiro de 2024, compreendendo o Poder Legislativo e a Administração Indireta Municipal.

§ 1º Para efeito das normas desta Instrução e da respectiva Prestação de Contas Anual, a Administração Indireta abrange:

- I - fundos com contabilidade descentralizada;
- II - autarquias;
- III - fundações públicas de direito público;
- IV - consórcios intermunicipais e entidades congêneres;
- V - empresas públicas;
- VI - sociedades de economia mista;
- VII - fundações públicas de direito privado;
- VIII - entidades fechadas de previdência complementar.

§ 2º Para efeito de análise da Prestação de Contas Anual a ser realizada pela unidade técnica competente, considera-se:

*Notas da Biblioteca:

- a) Este texto não substitui o publicado no periódico: [Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, PR, ano 19, n. 3333, p.32-35, 8 nov. 2024.](#)
- b) Origem: Processo n. 625396/24- [Acórdão n. 3495/24 - Tribunal Pleno.](#)

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6dbb5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- I - escopo: o conjunto de aspectos temáticos para ordenação da análise;
- II - itens de análise: rol das matérias objeto da análise.

§ 3º Para efeito do art. 226, § 1º, do Regimento Interno, as informações coletadas pelo Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) constituem elementos da Prestação de Contas Anual.

Art. 2º O escopo disposto nesta Instrução Normativa possui natureza ordenatória dos itens de análise para efeito da parametrização do analisador eletrônico.

§ 1º O escopo das Prestações de Contas Anuais do Poder Legislativo e das entidades integrantes da Administração Indireta Municipal relacionadas no § 1º do art. 1º será composto pelos itens de análise dispostos nos anexos 1, 2, 3 e 4 desta Instrução Normativa.

§ 2º Os fatos não abrangidos pelo escopo serão apurados em procedimentos específicos de fiscalização.

Art. 3º A análise da Prestação de Contas Anual não vincula exames futuros sobre a matéria e não implica convalidação ou saneamento de fatos ou apontamentos não abrangidos pelo escopo.

Art. 4º As Câmaras Municipais, cuja contabilidade tenha sido realizada de forma centralizada no Poder Executivo, estão obrigadas a seguir as normas desta Instrução Normativa, responsabilizando-se o Presidente pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do respectivo Poder e pela remessa da Prestação de Contas Anual.

Art. 5º As entidades da Administração Indireta, que no transcurso do exercício a que se referirem as contas tenham passado por processo de fusão, cisão ou centralização de sua contabilidade, deverão elaborar a prestação de contas do período em que a escrituração contábil foi realizada em separado, para demonstrar a regularização dos saldos patrimoniais.

Art. 6º As entidades mencionadas nos incisos I a VIII do § 1º do art. 1º, que no decorrer do exercício a que se referirem as contas tenham passado por processo de incorporação, cisão total, fusão ou privatização, deverão elaborar a prestação de contas de extinção de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 161, de 19 de fevereiro de 2021, e alterações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II DOS RESPONSÁVEIS

Art. 7º Nos processos de prestação de contas do Poder Legislativo e da Administração Indireta Municipal, consideram-se:

I - gestor das contas: o(s) representante(s) legal(is) da entidade no período das contas;

II - gestor atual: o representante legal da entidade responsável pela apresentação da prestação de contas.

Art. 8º Observado o art. 7º quanto ao período de responsabilidade, designam-se gestor das contas e gestor atual:

I - no Poder Legislativo: o Presidente da Câmara; e

II - nas entidades integrantes da Administração Indireta: o Presidente, o Diretor Presidente, o Superintendente ou quem a lei designar.

Art. 9º O recebimento da Prestação de Contas Anual fica condicionado à identificação dos responsáveis pela entidade, indicando-se as datas de início e fim dos períodos de responsabilidade, dentro do exercício financeiro de competência das contas.

§ 1º Deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastro de Pessoas do Tribunal de Contas todos os gestores que responderam pela entidade no exercício de competência da prestação de contas, os responsáveis pela Contabilidade e pelo Controle Interno do mesmo período e, ainda, o gestor atual, conforme definido no inciso II do art. 7º.

§ 2º A ausência de cadastro ou a falta de atualização poderá acarretar a aplicação de sanções legal e regimentalmente previstas.

§ 3º O responsável técnico pela entidade deverá ser, necessariamente, profissional de contabilidade, com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO III DA FORMA E COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. Os processos de Prestação de Contas Anual serão constituídos de:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

I - componentes informatizados, com base nos dados mensais do SIM-AM, cuja responsabilidade pelas remessas cabe às próprias entidades, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa específica do Tribunal de Contas que trata da Agenda de Obrigações Municipais;

II - documentos relacionados nos incisos I a VI do § 1º do art. 10, conforme o enquadramento da entidade, cuja remessa será efetivada mediante peticionamento eletrônico, na forma definida no art. 12.

§ 1º Os documentos previstos no inciso II, *caput*, aplicam-se da seguinte forma:

I - Anexo 5: Poder Legislativo;

II - Anexo 6: Autarquias, Fundações Públicas de Direito Público, Fundos com contabilidade descentralizada, exceto os Regimes Próprios de Previdência Social;

III - Anexo 7: Regimes Próprios de Previdência Social;

IV - Anexo 8: Consórcios Intermunicipais e Entidades Congêneres;

V - Anexo 9: Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas de Direito Privado; e

VI - Anexo 10: Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

§ 2º A composição do processo referido neste artigo e, assim, o cumprimento do dever legal da entrega da prestação de contas, somente serão considerados atendidos com a protocolização eletrônica dos componentes referidos no inciso II do *caput* e da remessa ao SIM-AM de todos os dados mensais do exercício, na forma do inciso I do *caput*.

§ 3º A falta de quaisquer dos componentes referidos no *caput* caracteriza inadimplência com a obrigação de prestação de contas, o que ensejará a conclusão pela irregularidade das contas e sujeita, ainda, o gestor às sanções estabelecidas na legislação.

Art. 11. A prestação de contas deverá ser formalizada individualmente pelos jurisdicionados sujeitos a esta Instrução, observando-se as seguintes regras:

I - elaborar e autuar processos individuais envolvendo exclusivamente as contas de cada entidade;

II - fazer acompanhar, de suas cópias, quando forem necessárias à compreensão do assunto tratado, as referências a documentos de processos de outras entidades;

III - apresentar os documentos organizados na ordem sequencial da relação contida nos incisos I a VI do § 1º do art. 10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

§ 1º A falta ou o encaminhamento de forma incompleta de quaisquer dos elementos previstos nos incisos I a VI do § 1º do art. 10 poderá ensejar a conclusão pela irregularidade das contas e sujeita, ainda, o gestor às sanções estabelecidas na legislação.

§ 2º A inaplicabilidade de quaisquer elementos previstos nos incisos I a VI do § 1º do art. 10 deverá ser expressamente esclarecida pelo responsável, mediante declaração que substitua a peça processual nos autos.

Art. 12. A instauração do processo de Prestação de Contas Anual, tendo por inicial os componentes referidos no inciso II do *caput* do art. 10, será efetivada exclusivamente por peticionamento eletrônico, através do Portal e-Contas Paraná, no sítio do Tribunal, nos termos da Instrução Normativa nº 62, de 15 de dezembro de 2011.

§ 1º A fim de garantir a viabilidade da instrução da unidade técnica, quando da instauração do processo, o jurisdicionado deverá selecionar o assunto “Prestação de Contas Anual”, adotado para fins de parametrização do analisador eletrônico; caso o assunto selecionado não seja o indicado neste parágrafo, o processo será encerrado sem instrução, fato que poderá caracterizar o descumprimento do dever legal de prestar contas enquanto não instaurado o processo adequado.

§ 2º O conteúdo das peças integrantes do processo gerado mediante peticionamento eletrônico deverá atender às especificações e padronizações definidas na Instrução de Serviço nº 27, de 3 de outubro de 2011, que dispõe sobre as mídias, o tamanho e os formatos dos documentos.

CAPÍTULO IV DA INSTRUÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA

Art. 13. A análise da Prestação de Contas Anual será efetuada por meio de instrução, destinada a subsidiar a decisão a ser emitida pelo órgão colegiado competente deste Tribunal.

Art. 14. Instaurado o Processo de Prestação de Contas Anual, a unidade técnica competente realizará o exame inicial, do qual poderão resultar as seguintes instruções:

I - preliminar, quando constatados o(s) apontamento(s) de irregularidade(s) ou a regularidade com aplicação de multa; ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

II - conclusiva, quando constatada a regularidade das contas.

Art. 15. A instrução abrangerá os itens de análise dispostos nos anexos referenciados no § 1º do art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 16. A unidade técnica indicará que a ausência dos dados e documentos referidos nos §§ 2º e 3º do art. 10 impossibilita total ou parcialmente a instrução.

Art. 17. Após a emissão da instrução preliminar da unidade técnica, os autos serão encaminhados ao Relator ou à Diretoria de Protocolo, conforme o caso, para providências relativas à concessão do direito ao contraditório e ampla defesa, conforme arts. 354 e 355 do Regimento Interno.

Art. 18. Havendo ou não o exercício do contraditório e ampla defesa, a unidade técnica emitirá instrução conclusiva.

§ 1º Instrução conclusiva é a fase processual em que a unidade técnica se manifesta pela regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade das contas, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.

§ 2º Na hipótese de instrução conclusiva pela irregularidade das contas, a instrução evidenciará e delimitará as responsabilidades, bem como identificará os responsáveis pelos fatos analisados, observado o disposto no art. 352, incisos II a V, do Regimento Interno.

Art. 19. A instrução conclusiva encerra a fase de instrução do processo, sendo vedada a juntada de documentos e manifestações após essa fase, nos termos do art. 357 do Regimento Interno.

Art. 20. Encerrada a fase instrutória, os autos serão encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação, nos termos do art. 353 do Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os prazos para os responsáveis apresentarem as prestações de contas anuais objeto desta Instrução Normativa encontram-se estabelecidos no § 1º do art. 23 e no art. 25, ambos da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, e no *caput* do art. 225 e seu parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de novembro de 2024

- assinatura digital -

Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**
Presidente

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

ANEXO 1 - Escopo de análise Poder Legislativo, Administração Indireta e Consórcios

Seq.	Escopo	Itens de Análise	Fundamento legal	PL	AI	Consórcios
1	Controle Interno	1.1 - Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005.	X	X	X
2	Resultado Orçamentário / Financeiro	2.1 - Resultado orçamentário/financeiro em agrupamentos de fontes de recursos, conforme a origem. Obs.: A restrição será gerada em razão de déficit no demonstrativo de qualquer origem de recursos, exceto as origens 03 - Transferências Voluntárias e 05 - Operações de Crédito.	Art. 1º, § 1º, c/c Art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.			X
3	Aspectos Fiscais - Lei de Responsabilidade Fiscal	3.1 - Limite de despesas com pessoal - retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.	X		
4	Gestão do Legislativo	4.1 - Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.	Art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.	X		
		4.2 - Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.	Art. 29-A da Constituição Federal, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.	X		
		4.3 - Existência de superávit/déficit financeiro na fonte de recursos livres. Obs.: A restrição será gerada quando constatado que há superávit na fonte de recursos livres ao final do exercício superior a R\$ 1.500,00, ou qualquer valor quando deficitário.	Arts. 29-A, 165 e 168, da Constituição Federal, de 1988, c/c Art. 22 da Instrução Normativa nº 89, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do - Paraná e alterações.	X		

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Seq.	Escopo	Itens de Análise	Fundamento legal	PL	AI	Consórcios
		4.4 - Transferência de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais para fundos criados pelo Poder Legislativo. Obs.: A restrição será gerada: i) nos casos de incremento e/ou criação de fundo no exercício; e ii) quando identificada a existência de Transferências Financeiras Recebidas e a manutenção de saldo no Ativo Financeiro, sendo esses valores superiores a R\$ 1.500,00.	Art. 168, § 1º da Constituição Federal, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.	X		

Legenda:

PL - Poder Legislativo

AI - Administração Indireta, compreendendo: Fundos com contabilidade descentralizada; Autarquias e Fundações Públicas de Direito Público

Consórcios - Consórcios Intermunicipais e Entidades Congêneres

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

ANEXO 2 - Escopo de análise Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas de Direito Privado

Seq.	Escopo	Itens de Análise	Fundamento legal
1	Aspectos de Gestão	1.1 - Encaminhamento do Relatório da Administração descrevendo os fatos relevantes ocorridos no exercício social.	Art. 133, I, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
		1.2 - Conteúdo do Relatório da Administração apresenta a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, especialmente nos aspectos da eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos sociais.	Art. 133, I, da Lei Federal nº 6.404, de 1976.
		1.3 - Incremento do Passivo a Descoberto (Patrimônio Líquido Negativo).	Art. 182, c/c Arts. 153 a 160 da Lei Federal nº 6.404, de 1976.
		1.4 - Encaminhamento do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício.	Art. 163, VII, da Lei Federal nº 6.404, de 1976.
		1.5 - O Parecer do Conselho Fiscal aponta irregularidades.	Art. 163, VII, da Lei Federal nº 6.404, de 1976.
2	Controle Interno	2.1 - Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005.
3	Aspectos Legais	3.1 - Encaminhamento do Parecer da Auditoria Independente para os casos em que a legislação exige.	Art. 177, §§ 3º e 6º, da Lei Federal 6.404, de 1976.
		3.2 - Parecer da Auditoria Independente com ressalvas ou adverso.	Art. 177, §§ 3º e 6º, da Lei Federal nº 6.404, de 1976.

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

ANEXO 3 - Escopo de análise Regimes Próprios de Previdência Social

Seq.	Escopo	Itens de Análise	Fundamento legal
1	Controle Interno	1.1 - Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005.
2	Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	2.1 - Encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente em 31/12/2024 ou na data de entrega da prestação de contas.	Decreto Federal nº 3.788, de 11 de abril de 2001, c/c Art. 9º, IV da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e Art. 239, IV da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
		2.2 - Encaminhamento do Relatório de Avaliação Atuarial relativo ao exercício de 2024.	Art. 1º, I, da Lei nº 9.717, de 1998, c/c Arts. 26 e 66 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.
		2.3 - Registro contábil da Avaliação Atuarial respectiva ao exercício de 2024. Obs.: A restrição será gerada quando apurada diferença superior a R\$ 1.500,00 (positiva ou negativa) em cada conta contábil utilizada na avaliação do item de escopo.	Título IX, Capítulo IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c Art. 26, VI, § 3º da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6dbb5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

ANEXO 4 - Escopo de análise Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Seq.	Escopo	Itens de Análise	Fundamento legal
1	Aspectos de Gestão	1.1 - Encaminhamento do relatório das atividades desenvolvidas, contendo exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados e as suas principais realizações.	Art. 19 da Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001.
		1.2 - Conteúdo do relatório apresenta o relato das atividades desenvolvidas e suas principais realizações, combinado com os resultados obtidos nas demonstrações contábeis.	Art. 19 da Lei Complementar Federal nº 108, de 2001.
		1.3 - Encaminhamento de cópias das atas das reuniões dos órgãos deliberativos competentes realizadas no exercício.	Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 108, de 2001.
		1.4 - As atas das reuniões realizadas no exercício apresentam situação de irregularidades.	Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 108, de 2001.
		1.5 - Encaminhamento do Parecer do Conselho Fiscal e/ou manifestação do Conselho Deliberativo sobre as contas do exercício.	Arts. 10 e 14 da Lei Complementar Federal nº 108, de 2001; Art. 17, incisos X e XI da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021.
		1.6 - O Parecer do Conselho Fiscal ou manifestação do Conselho Deliberativo aponta irregularidades.	Arts. 10 e 14 da Lei Complementar Federal nº 108, de 2001; Art. 17, incisos X e XI da Resolução CNPC nº 43, de 2021.
		1.7 - Encaminhamento do Parecer da Auditoria Interna ou Independente.	Art. 23 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001; Art. 2º da Resolução CNPC nº 44, de 6 de agosto de 2021; Art. 17, inciso VIII da Resolução CNPC nº 43, de 2021.
		1.8 - A opinião manifestada no Parecer da Auditoria Interna ou Independente foi por ressalvas ou adverso.	Art. 23 da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001; Art. 2º da Resolução CNPC nº 44, de 2021; Art. 17, inciso VIII da Resolução CNPC nº 43, de 2021.
		1.9 - Comprovante de entrega das demonstrações contábeis, do parecer do Conselho Fiscal, da manifestação do Conselho Deliberativo aprovando as demonstrações contábeis e relatório do auditor independente à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).	Art. 22 da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001; Art. 363, II, da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Seq.	Escopo	Itens de Análise	Fundamento legal
2	Aspectos Contábeis	2.1 - Divergências nos valores das contribuições repassadas (servidores e patrocinadores) registradas na contabilidade com o informado no demonstrativo das contribuições.	Arts. 10 e 12 da Resolução CNPC nº 43, de 2021.
3	Controle Interno	3.1 - Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005.

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

ANEXO 5 - Documentos Poder Legislativo

Item	Descrição
1	Ofício assinado pelo Gestor da Entidade encaminhando a Prestação de Contas do Poder Legislativo. No caso de contabilidade centralizada deverá conter declaração que as contas são processadas em conjunto com as do Executivo. (Modelo 1)
2	Declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno assinado pelo Gestor das Contas e/ou Gestor atual, devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro de Pessoas do Tribunal de Contas para o período correspondente. (Modelo 2)

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

ANEXO 6 - Documentos Autarquias, Fundações de Direito Público e Fundos com contabilidade descentralizada

Item	Descrição
1	Ofício assinado pelo Gestor da Entidade encaminhando a respectiva Prestação de Contas. (Modelo 1)
2	Declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno assinado pelo Gestor das Contas e/ou Gestor atual, devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro de Pessoas do Tribunal de Contas para o período correspondente. (Modelo 2)

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

ANEXO 7 - Documentos Regimes Próprios de Previdência Social

Item	Descrição
1	Ofício assinado pelo Gestor da Entidade encaminhando a Prestação de Contas. (Modelo 1)
2	Declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno assinado pelo Gestor das Contas e/ou Gestor atual, devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro de Pessoas do Tribunal de Contas para o período correspondente. (Modelo 2)
3	Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social, com validade na data de 31/12/2024, ou, alternativamente, até a data de entrega da prestação de contas anual.
4	Cópia do Relatório de Avaliação Atuarial vigente no exercício de 2024 e respectivos anexos, assinado pelo Atuário responsável devidamente identificado.

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

ANEXO 8 - Documentos Consórcios Intermunicipais e Entidades Congêneres

Item	Descrição
1	Ofício assinado pelo Gestor da Entidade encaminhando a Prestação de Contas. (Modelo 1)
2	Declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno assinado pelo Gestor das Contas e/ou Gestor atual, devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro de Pessoas do Tribunal de Contas para o período correspondente. (Modelo 2)

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

ANEXO 9 - Documentos Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas de Direito Privado

Item	Descrição
1	Ofício assinado pelo Gestor da entidade encaminhando a Prestação de Contas. (Modelo 1)
2	Relatório da Administração, descrevendo os fatos relevantes ocorridos no exercício social, devidamente assinado pelo responsável.
3	Parecer do Conselho Fiscal.
4	Parecer da Auditoria Independente.
5	Declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno assinado pelo Gestor das Contas e/ou Gestor atual, devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro de Pessoas do Tribunal de Contas para o período correspondente. (Modelo 2)

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

ANEXO 10 - Documentos Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Item	Descrição
1	Ofício assinado pelo Gestor da Entidade encaminhando a Prestação de Contas. (Modelo 1)
2	Relatório das atividades desenvolvidas, contendo exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados e as suas principais realizações, devidamente assinado pelo responsável.
3	Quadro contendo os nomes dos dirigentes e integrantes dos conselhos e os respectivos períodos de gestão. (Modelo 3)
4	Cópia do comprovante de entrega das demonstrações contábeis, do parecer do Conselho Fiscal, da manifestação do Conselho Deliberativo aprovando as demonstrações contábeis e relatório do auditor independente à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).
5	Demonstrativo das contribuições (servidores e patrocinadores) devidas e efetivamente repassadas no exercício. (Modelo 4)
6	Cópia das atas das reuniões dos órgãos deliberativos competentes realizadas no exercício a que se refere a prestação de contas.
7	Parecer do Conselho Fiscal e/ou manifestação do Conselho Deliberativo sobre as contas do exercício a que se refere a prestação de contas.
8	Parecer da Auditoria Interna e/ou Independente sobre as contas do exercício a que se refere a prestação de contas.
9	Declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno assinado pelo Gestor das Contas e/ou Gestor atual, devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro de Pessoas do Tribunal de Contas para o período correspondente. (Modelo 2)

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6dbb5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

MODELO 1 - Ofício

Ofício n.º

Local, data

Assunto: Prestação de Contas Anual Municipal

Senhor Presidente,

A/O [nome da entidade], CNPJ [número do CNPJ], por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de (exercício a que se refere as contas anuais).

Atenciosamente,

Assinatura/Nome do representante legal e cargo

Observação:

No caso da Câmara com contabilidade centralizada, deverá conter declaração que as contas são processadas em conjunto com as do Executivo.

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

MODELO 2 - Declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

Em atenção ao contido no art. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por (nome do controlador interno), na qualidade de Controlador Geral do (nome da Entidade), referente ao exercício de (exercício a que se refere as contas anuais).

Local e Data

Nome e Assinatura do Gestor das Contas e/ou Gestor Atual

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

MODELO 3 - Composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Entidade Fechada de Previdência Complementar

[NOME DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR]

Diretoria Executiva		
Nome dos membros	Função	Período

Conselho Deliberativo	
Nome dos membros	Período

Conselho Fiscal	
Nome dos membros	Período

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6dbb5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 189/2024

MODELO 4 - Demonstrativo das Contribuições Devidas e Repassadas à Entidade Fechada de Previdência Complementar

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES (SERVIDORES E PATROCINADORES) DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS – ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Entidade:

Exercício:

Mês de Referência	Nº de Segurados	Valor das Contribuições (R\$)									Total de Contribuições (R\$) (D=A+B+C)	
		Patrocinador (A)			Suplementar (B)			Servidores (C)				
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Data do Repasse	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Data do Repasse	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Data do Repasse	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
Janeiro												
Fevereiro												
Março												
Abril												
Mai												
Junho												
Julho												
Agosto												
Setembro												
Outubro												
Novembro												
Dezembro												
13º Sal												
Janeiro												
Total (I)												

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas

		Patrocinador (A)			Suplementar (B)			Servidores (C)			Total de Contribuições (R\$) (D=A+B+C)	
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Data do Repasse	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Data do Repasse	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Data do Repasse	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
Total (II)												
Total Geral (III = I + II)												
Responsável pela elaboração:								Assinatura:				
Matrícula:				Data: / /								

- ☐ Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.
- ☐ Declaro que os valores acima descritos não guardam paridade com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Notas Explicativas.

Matrícula: _____ Responsável pelo Setor Contábil: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

1 - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Ofício N° 109/2025

Cambé, 17 de março de 2025.

Assunto: Prestação de Contas Anual Municipal

Senhor Presidente,

A Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé, CNPJ 20.237.599/0001-99, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024.

Atenciosamente,

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA

Diretora Presidente

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (**.958.749-**)

em 17/03/2025 09:59:19 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a3c4c2b9-eaed-4a75-9866-0ea44f37641c>



2 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

Em atenção ao contido no art. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Vilson Rico, na qualidade de Controlador Geral da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé, referente ao exercício de 2024.

Cambé, 17 de março de 2025.

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA

Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (**.958.749-**)

em 17/03/2025 09:34:55 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/fc1dfedc-1fad-4bdc-ad3b-b5c63011f75c>



3 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé-Paraná – CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Cambé UF: PR
CNPJ Principal: 75.732.057/0001-84

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 25/09/2024
VÁLIDO ATÉ 24/03/2025



N.º 987471 - 236753

4 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL



Relatório da Avaliação Atuarial

Nome do Ente: CAMBÉ (PR)

Unidade Gestora: **CAMBÉ PREVIDÊNCIA** - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Ano-Base: 2024

CNPJ da Unidade Gestora:

Data-Base: 31/12/2023

20.237.599/0001-99

Nº NTA Plano Previdenciário:
2022.000111.1

Atuário Responsável:

Luiz Claudio Kogut

Perfil Atuarial do RPPS: I

MIBA: 1308

Número do Relatório: **050/2024 – Versão 1**

Curitiba (PR)
2024

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção da **Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé/PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **dezembro de 2023** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2023** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	2.831	1.055	3.886
Remuneração/Provento Médio (R\$)	3.998,17	4.405,87	4.108,86
Folha Mensal (R\$)	11.318.821,92	4.648.196,29	15.967.018,21

Na data-base da avaliação o valor atual dos benefícios futuros foi estimado em R\$ 1.368.181.173,62, que deduzindo o total de contribuições futuras de R\$788.434.397,54 e o saldo dos investimentos de R\$ 228.657.330,84 e de parcelamentos de R\$ 32.757.060,86, chegamos a um déficit atuarial base de R\$ 579.746.776,08. Abatendo o valor atual do plano de equacionamento da Lei nº 2.931/2018 de R\$ 584.620.144,93 chegamos a um superávit atuarial oficial de R\$ 4.873.368,85, equivalente a 0,34% da folha salarial futura.

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
	Patronal	Segurados						
2024	23.116.030,19	22.057.096,10	22.540.042,56	270.112,42	11.684.389,61	79.667.670,88	63.107.824,46	+16.559.846,42
2025	23.063.122,80	22.010.528,95	26.717.733,05	332.156,96	12.530.597,76	84.654.139,51	63.332.846,78	+21.321.292,73
2026	22.796.683,29	21.826.369,76	31.761.951,31	456.775,59	13.620.115,82	90.461.895,77	64.525.443,67	+25.936.452,10

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	2
1. INTRODUÇÃO	5
2. BASE NORMATIVA.....	6
2.1. NORMAS GERAIS	6
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	6
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
3.1 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	10
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	10
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	10
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	10
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	11
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS	11
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	11
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	11
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL	12
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	12
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	12
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	12
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	13
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	14
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	14
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	14
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	14
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	15
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	15
7. RESULTADO ATUARIAL	16
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE	16
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS	17
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO	17
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	17
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	18
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	18
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	18
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	18
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO	18

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	19
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....	19
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	19
9.3 PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT - VIGENTE	19
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	21
10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	21
11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .	22
11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	22
12. PARECER ATUARIAL.....	23
13. ANEXOS	25
ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES	25
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA	28
ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	35
ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	36
ANEXO 5 – FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS	38
ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	46
ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....	48
ANEXO 8 – TÁBUAS EM GERAL	49
ANEXO 9 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO	50

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*” pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da “*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*”, todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP Nº 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo **ACOMPANHAMENTO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

Acompanhamento Atuarial

Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR**, com dados cadastrais da competência **dezembro/2023** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2023**.

2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1. NORMAS GERAIS

- 2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal:** *“O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.”* redação da EC 103/2019.
- 2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999:** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. **Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022:** Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi instituído pela Lei nº 1.528/2001, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pela Lei nº 2.931/2018.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Condições de Elegibilidade para Quem Ainda Não Aderiu a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019 A Câmara Municipal do Município de Cambé aprovou a Lei Complementar nº 057/2021 de 21 de dezembro de 2021, que estabeleceu as novas regras, condições e prazos de elegibilidade aos futuros benefícios previdenciários dos Servidores Públicos, inspiradas na Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Estas novas regras, relacionadas a seguir, não se aplicam aos atuais servidores ativos que já tinham direito adquirido até 01/04/2022 pelas regras anteriores e que não tenham feito a opção pelo benefício até a data-base dos dados cadastrais da avaliação atuarial.

3.1 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
. Aposentadoria Voluntária (por Tempo de Contribuição e Idade)	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 61 anos (homem) e 56 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
. Aposentadoria por Incapacidade Permanente	. Incapacidade decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho.	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo COM PARIDADE
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
. Aposentadoria Voluntária (Idade)	. Tempo de contribuição: 25 anos (homem e mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$ Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria Voluntária Especial de Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 25 anos (homem e mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$ Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria

Benefícios	Condições/Carências		Cálculo			
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP		Valor do Benefício = Total do Tempo de Contribuição/20anos (limitado a um inteiro) *Me Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria convertido em anos SEM PARIDADE			
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	-Incapacidade Permanente Comum		Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) (máx. 100%) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria SEM PARIDADE			
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	- Incapacidade decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho.		Valor do Benefício = Me Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior SEM PARIDADE – Limitado à última remuneração			
. Aposentadoria Voluntária Especial por Exposição a Agentes Nocivos	. Tempo de contribuição e exposição: 25 anos (homem e mulher) . Idade: 60 anos . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos		Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) (máx. 100%) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria SEM PARIDADE			
1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema De 01/01/2004 a 31/03/2022						
Aposentadoria Voluntária (por Tempo de Contribuição e Idade)	. Tempo de contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) . Idade: 62 anos (homem) e 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)		Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria			
Aposentadoria Voluntária Especial de Professor	. Tempo de contribuição: 25 anos (mulher) e 30 anos (homem) . Idade: 57 anos (homem) e 52 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)		Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria			
Tabela de Pontuação:	Demais Segurados		Professores			
	Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc
	2022	87 anos	97 anos	2022	77 anos	87 anos

Benefícios	Condições/Carências						Cálculo
	2023	87 anos	97 anos	2023	77 anos	87 anos	
	2024	88 anos	98 anos	2024	78 anos	88 anos	
	2025	89 anos	99 anos	2025	79 anos	89 anos	
	2026	90 anos	100 anos	2026	80 anos	90 anos	
	2027	91 anos	101 anos	2027	81 anos	91 anos	
	2028	92 anos	102 anos	2028	82 anos	92 anos	
	2029	93 anos	103 anos	2029	83 anos	93 anos	
	2030	94 anos	104 anos	2030	84 anos	94 anos	
	2031	95 anos	105 anos	2031	85 anos	95 anos	
	2032	96 anos	105 anos	2032	86 anos	96 anos	
	2033	97 anos	105 anos	2033	87 anos	97 anos	
	2034	98 anos	105 anos	2034	88 anos	98 anos	
	2035	99 anos	105 anos	2035	89 anos	99 anos	
	2036	100 anos	105 anos	2036	90 anos	100 anos	
	2037	100 anos	105 anos	2037	91 anos	100 anos	
	2038	100 anos	105 anos	2038	92 anos	100 anos	
2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 16/12/1998							
Aposentadoria Voluntária (por Tempo de Contribuição e Idade)	. Tempo de contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) . Idade: 62 anos (homem) e 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Adicional de 50% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data de 01/04/2022. . Idade reduzida em 1 ano a cada ano que exceder o TC + pedágio.						Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Pensões							
Pensão por Morte	. Falecimento do segurado ativo e inativo						Valor do Benefício Base = 60% + 10% por Dependente (Última Remuneração/Provento de Aposentadoria)
Pensão por Morte de Inválido	. Falecimento do segurado ativo inválido e inativo inválido.						Valor do Benefício = 100% do valor dos proventos ou da última remuneração do servidor ativo.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passamos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2022 – Separada por Sexo
↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.	
II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.	

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i> , é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.	
II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.	

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,00% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria	
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário	

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,11% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento.
↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.	

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo “por fluxo atuarial” utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.	

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.
↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.	

Hipótese	Descrição
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.	

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Adotou-se o fator de 98,22% que corresponde a uma inflação anual futura projetada de 4% ao ano.
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição.	
II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.	
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.	

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Cambé/PR** e seus dependentes legais, segurados do **Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé/PR**. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro** de 2023.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise. Os principais tópicos analisados foram:

Servidores Ativos	Critério de Teste
Identificação do Servidor (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Idade atual maior que 17 anos e menor que 76 anos
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Identificação do Cargo	Identificação Válida
Data de Admissão no Ente	Admitido com idade maior que 17 anos
Tempo de Contribuição Anterior	Somado ao Tempo de Ente menor que 15 anos de idade
Remuneração de Contribuição (Base de Cálculo)	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente
Beneficiários Aposentados e Pensionistas	Critério de Teste
Identificação do Beneficiário (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Data válida
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Tipo de Benefício	Código Válido
Valor do Provento	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente

Também realizamos uma comparação com os dados utilizados na avaliação atuarial anterior e verificamos se houve alguma variação significativa nas quantidades de segurados, nas remunerações e proventos e demais informações cadastrais. Caso se identifique alguma variação importante é solicitada confirmação junto aos órgãos responsáveis pelos dados na administração.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas.

Quando alguma informação cadastral não passa pelos critérios de análise e crítica de dados, enviamos as inconsistências para correção e quando os dados retornam o processo de análise e crítica é repetido até que os dados estejam 100% aceitáveis.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ITENS	Valores (em R\$)
Saldo Total dos Investimentos considerados na avaliação	228.657.330,84
Saldo Bancário	367.084,30
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	177.820.220,10
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	13.903.195,44
Demais Bens, direitos ativos	36.566.831,00
Saldo Devedor dos 3 Parcelamentos	32.757.060,86
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos	19,00%
Contribuição Normal	16,50%
Custeio Administrativo	2,50%
b) Prefeitura – Aportes Adicionais para Cobertura do Déficit – Lei nº 2.931/2018	584.620.144,93
2024 18.369.953,38 2034	49.642.849,66
2025 22.334.552,31 2035	52.621.420,64
2026 27.154.790,04 2036	55.778.705,88
2027 33.015.330,31 2037	59.125.428,23
2028 34.996.250,12 2038	62.672.953,92
2029 37.096.025,13 2039	66.433.331,16
2030 39.321.786,64 2040	70.419.331,03
2031 41.681.093,84 2041	74.644.490,89
2032 44.181.959,47 2042	79.123.160,34
2033 46.832.877,04 2043	83.870.549,96
2044	88.902.782,96
c) Servidores Ativos	14,00%
d) Servidores Inativos (Aposentados e Pensionistas) (*)	4,00%
e) Servidores Inativos (Pensionistas e Pensionistas) (**)	14,00%

(*) sobre a parte do benefício excedente ao salário-mínimo (R\$1.320,00) até o teto do RGPS (R\$7.507,49) em 31/12/2023.

(**) sobre a parte do benefício excedente ao teto do RGPS (R\$7.507,49) em 31/12/2023.

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.iga.sc.gov.br/#/documento/6db5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	333.473.584,38	23,23%	
2. Aposentadorias por Invalidez	32.415.687,08	2,26%	
3. Aposentadorias do Professor	203.637.789,92	14,18%	
4. Reversão em Pensão	42.442.218,91	2,96%	
5. Pensão por Morte	54.913.526,31	3,82%	
6. Benefícios Concedidos (1+...+5)	666.882.806,60	46,45%	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	346.557.527,36	24,14%	8,73%
8. Aposentadoria do Professor	233.896.167,00	16,29%	8,22%
9. Aposentadoria por Idade	7.429.334,84	0,52%	0,04%
10. Reversão em Pensão	39.942.132,81	2,78%	1,11%
11. Pensão por Morte de Ativo	34.108.307,09	2,38%	1,28%
12. Pensão por Morte de Inválido	2.193.276,61	0,15%	0,08%
13. Aposentadoria por Invalidez	37.171.621,31	2,59%	1,38%
14. Benefícios a Conceder (7+...+13)	701.298.367,02	48,85%	20,84%
15. Custo Total - VABF (6+14)	1.368.181.173,62	95,30%	
16) Valor Atual da Folha Futura - Professores Ativos	572.627.873,01		
17) Valor Atual da Folha Futura - Demais Ativos	863.053.580,87		
18) Valor Atual da Folha Futura - Total (16+17)	1.435.681.453,88		

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (R\$)	(% Folha)	Valores (R\$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	1.368.181.173,62	95,30%	1.368.181.173,62	95,30%
2. Compensação Previdenciária BC (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3. Compensação Previdenciária BAC (-)	42.077.902,22	2,93%	42.077.902,22	2,93%
4. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	26.621.227,48	1,85%	26.621.227,48	1,85%
5. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	20.438.033,18	1,42%	20.438.033,18	1,42%
6. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	200.995.403,21	14,00%	200.995.403,21	14,00%
7. Contribuição do Ente s/Demais Ativos (-)	142.403.841,13	9,92%	142.403.841,13	9,92%
8. Contribuição do Ente s/Professores Ativos (-)	94.483.598,62	6,58%	94.483.598,62	6,58%
9. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
11. Saldo dos Parcelamentos (-)	32.757.060,86	2,28%	32.757.060,86	2,28%
12. Ativo Financeiro (-)	228.657.330,84	15,93%	228.657.330,84	15,93%
13. Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14. Déficit/Superávit Base (2+...+13) - (1)	579.746.776,08	40,38%	579.746.776,08	40,38%
15. Saldo dos Aportes Suplementares (-)	584.620.144,93	40,72%	584.620.144,93	40,72%
16. Déficit/Superávit Oficial (14+15)	4.873.368,85	0,34%	4.873.368,85	0,34%

(*) Para a apuração do resultado atuarial deduzimos a parte destinada ao custeio administrativo (2,50%)

(**) Saldo dos Aportes para Cobertura do Déficit previstas na Lei Municipal nº 2.931/2018.

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2 + 3)	261.414.391,70	261.414.391,70
2. Aplicações Financeiras	228.657.330,84	228.657.330,84
3. Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos	0,00	0,00
4. Parcelamentos	32.757.060,86	32.757.060,86
5. Provisão Matemática Total (6 + 7 - 8 - 9)	256.541.022,85	256.541.022,85
6. Provisão de Benefícios Concedidos	640.261.579,12	640.261.579,12
7. Provisão de Benefícios a Conceder	242.977.490,88	242.977.490,88
8. Compensação Financeira	42.077.902,22	42.077.902,22
9. Plano de Equacionamento	584.620.144,93	584.620.144,93
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 - 5)	4.873.368,85	4.873.368,85

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	11.318.821,92	147.144.684,96
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	4.170.711,15	54.219.244,95
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	3.064.551,15	39.839.164,95
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	477.485,14	6.207.306,82
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	193.841,36	2.519.937,68
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	15.967.018,21	207.571.236,73
7. TOTA DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	14.577.214,43	189.503.787,59

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	147.144.684,96	16,50%	24.278.873,02
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	147.144.684,96	2,50%	3.678.617,12
3. Segurados Ativos	147.144.684,96	14,00%	20.600.255,89
4. Aposentados	39.839.164,95	14,00%	5.577.483,09
5. Pensionistas	2.519.937,68	14,00%	352.791,28
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			54.488.020,40

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	2.030.596,65	1,38%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	12.904.588,87	8,77%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	12.095.293,10	8,22%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	1.883.451,97	1,28%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	117.715,75	0,08%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	1.633.306,00	1,11%
7. Custeio Administrativo	-	3.678.617,12	2,50%
8. Total (1+..+7)		34.343.569,47	23,34%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	30.664.952,35	20,84%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	3.678.617,12	2,50%
5. Alíquota Total (1+..+4)		23,34%

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficits atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Como o resultado apurado apresenta um pequeno superávit atuarial, recomendamos a manutenção do plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei Municipal nº 2.931/2018, o qual já atende os critérios previstos no artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022 estabelecido na Portaria 861/2023, conforme tabela abaixo:

9.3 PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT - VIGENTE

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual Lei 2.391/18	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2024	579.746.775,94	29.625.060,25	18.369.953,38	591.001.882,81	1.530.829,45
2	2025	591.001.882,81	30.200.196,21	22.334.552,31	598.867.526,71	1.861.212,69
3	2026	598.867.526,71	30.602.130,61	27.154.790,04	602.314.867,29	2.262.899,17
4	2027	602.314.867,29	30.778.289,72	33.015.330,31	600.077.826,70	2.751.277,53
5	2028	600.077.826,70	30.663.976,94	34.996.250,12	595.745.553,52	2.916.354,18
6	2029	595.745.553,52	30.442.597,78	37.096.025,13	589.092.126,17	3.091.335,43
7	2030	589.092.126,17	30.102.607,65	39.321.786,64	579.872.947,18	3.276.815,55
8	2031	579.872.947,18	29.631.507,60	41.681.093,84	567.823.360,94	3.473.424,49
9	2032	567.823.360,94	29.015.773,74	44.181.959,47	552.657.175,22	3.681.829,96
10	2033	552.657.175,22	28.240.781,65	46.832.877,04	534.065.079,83	3.902.739,75
11	2034	534.065.079,83	27.290.725,58	49.642.849,66	511.712.955,75	4.136.904,14
12	2035	511.712.955,75	26.148.532,04	52.621.420,64	485.240.067,15	4.385.118,39
13	2036	485.240.067,15	24.795.767,43	55.778.705,88	454.257.128,70	4.648.225,49
14	2037	454.257.128,70	23.212.539,28	59.125.428,23	418.344.239,75	4.927.119,02
15	2038	418.344.239,75	21.377.390,65	62.672.953,92	377.048.676,48	5.222.746,16
16	2039	377.048.676,48	19.267.187,37	66.433.331,16	329.882.532,69	5.536.110,93
17	2040	329.882.532,69	16.856.997,42	70.419.331,03	276.320.199,08	5.868.277,59

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual Lei 2.391/18	Saldo Final	Aporte Mensal
18	2041	276.320.199,08	14.119.962,17	74.644.490,89	215.795.670,36	6.220.374,24
19	2042	215.795.670,36	11.027.158,76	79.123.160,34	147.699.668,77	6.593.596,70
20	2043	147.699.668,77	7.547.453,07	83.870.549,96	71.376.571,89	6.989.212,50
21	2044	71.376.571,89	3.647.342,82	88.902.782,96	-13.878.868,25	7.408.565,25

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual	% Base de Cálculo
2024	3.585.579,85	143.423.194,05	2,50%

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Item	dez/22	dez/22	dez/23
Número de Servidores Ativos	2.570	2.668	2.831
Valor Médio da Remuneração do Ativo	3.387,25	3.583,03	3.998,17
Número de Beneficiários	1.002	1.023	1.055
Valor Médio dos Benefícios	3.399,82	4.045,81	4.405,87
Total de Segurados	3.572	3.691	3.886
Custo Total do Plano em R\$	1.234.466.740,11	1.272.650.607,57	1.368.181.173,62
Custo do Plano em % da Folha	97,93%	99,40%	95,30%
Superávit Atuarial em R\$	66.881.713,30	27.896.768,94	4.873.368,85
Superávit em % Folha	5,31%	2,18%	0,34%
Saldo dos Demais Parcelamentos em R\$	33.545.721,79	33.152.888,01	32.757.060,86
Valor dos Investimentos do Plano em R\$	171.397.788,23	191.664.819,27	228.657.330,84

A diferença nos custos e nos resultados é decorrente de uma série de fatores combinados:

- ✓ Aumento das médias de remunerações e proventos;
- ✓ Contratação de 321 novos servidores;
- ✓ Atualização da tábua de mortalidade geral IBGE-2020 para IBGE-2022;
- ✓ Alteração da taxa de juros e desconto atuarial de 4,72% para 5,11% ao ano.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé/PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2023.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Resultados da Avaliação

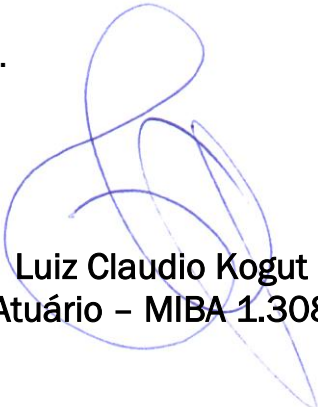
O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 1.368.181.173,62. Os atuais direitos do plano expressam um valor presente de R\$ 788.434.397,54 e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 579.746.776,08.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente na Lei Municipal nº 2.931/2018 no valor de R\$ 584.620.144,93, chegamos a um superávit final com valor atual de R\$ 4.873.368,85, este valor representa 0,34% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Diante do resultado superavitário, recomendamos a manutenção do plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei Municipal nº 2.931/2018, o qual já atende os critérios previstos no artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022 estabelecido na Portaria 861/2023.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 07 de março de 2024.



Luiz Claudio Kogut
Atuário – MIBA 1.308

13. ANEXOS

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal**: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar**: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios**: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário**: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas**: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar**: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6db5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

22. **Provisão matemática de benefícios concedidos**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização**: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa**: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial**: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas**: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração**: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial**: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
30. **Taxa de juros parâmetro**: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras**: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros**: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

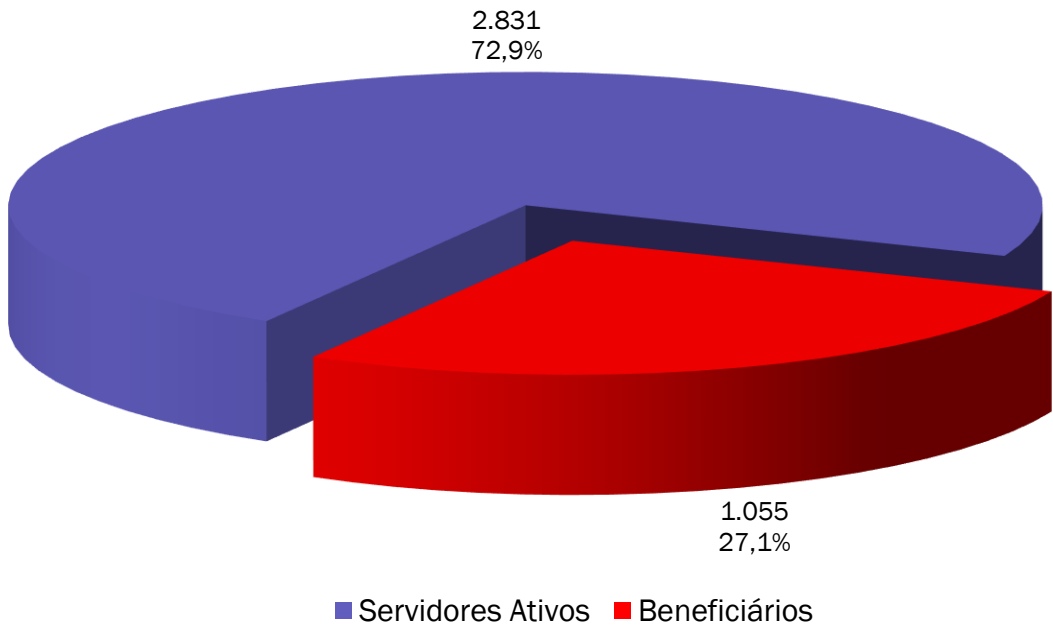
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	2.831	1.055	3.886
Remuneração/Provento Médio (R\$)	3.998,17	4.405,87	4.108,86
Folha Mensal (R\$)	11.318.821,92	4.648.196,29	15.967.018,21

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 2,68.

ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

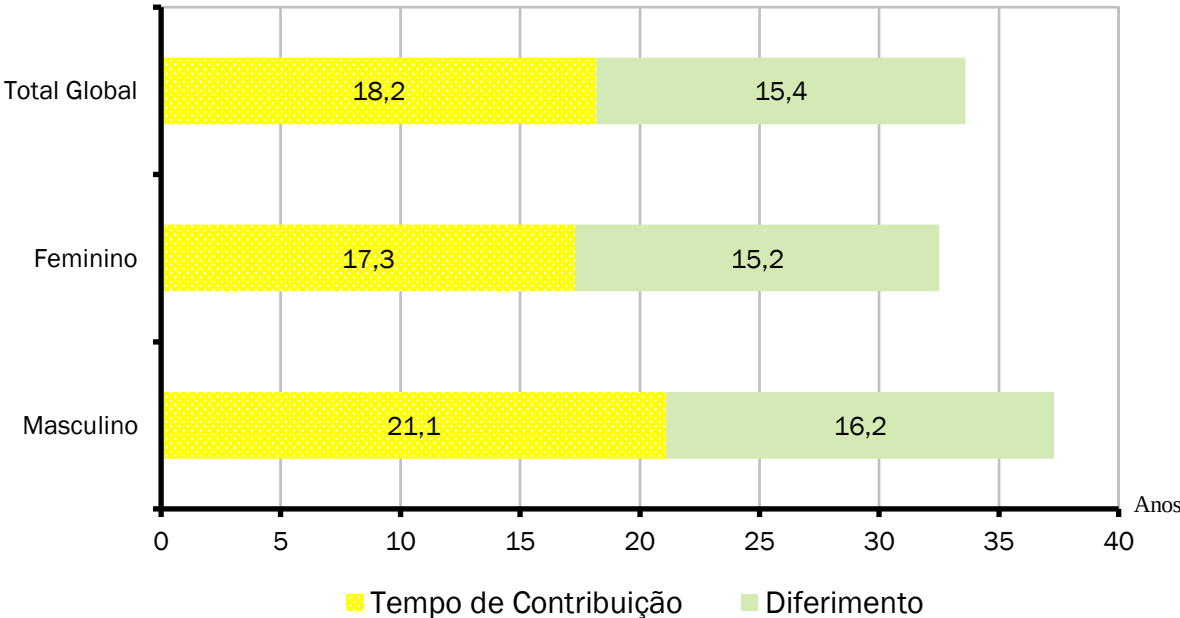
Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	650	2.181	2.831
Idade Média	47,5	43,8	44,6
Tempo de INSS Anterior	7,2	8,1	7,9
Tempo de Serviço Público	13,9	9,3	10,4
Tempo de Serviço Total	21,1	17,3	18,2
Diferimento Médio (*)	16,2	15,2	15,4
Remuneração Média (R\$)	4.702,18	3.788,36	3.998,17
Folha Mensal (R\$)	3.056.414,40	8.262.407,52	11.318.821,92

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.

GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

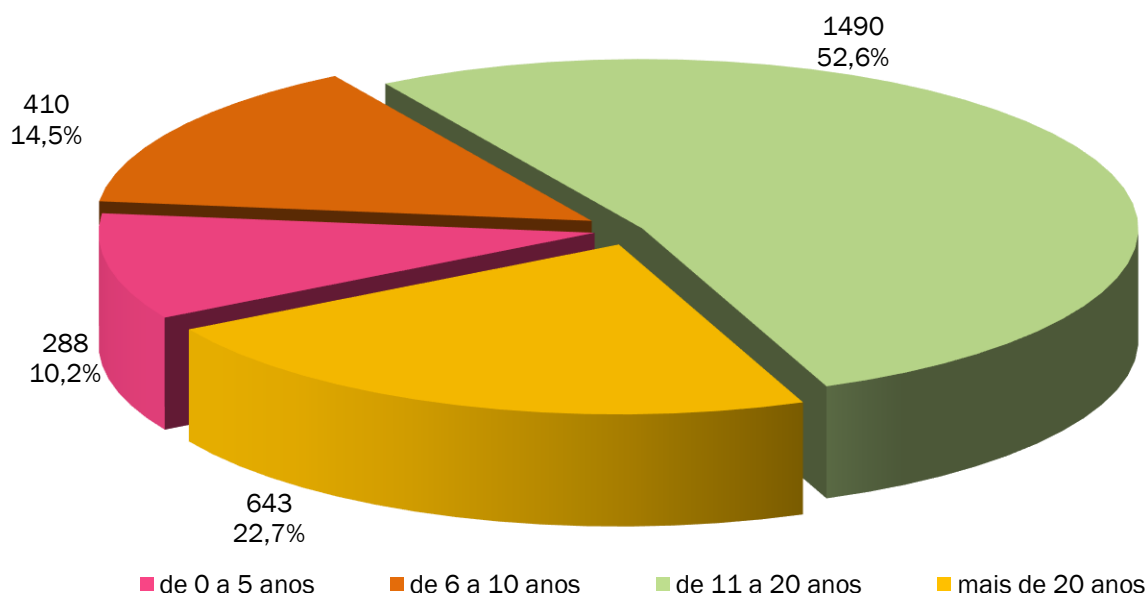
ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	30	67	97
Idade Média	67,0	61,3	63,1
Tempo de Serviço Total	33,2	31,5	32,0
Remuneração Média (R\$)	5.472,08	4.483,74	4.789,41
Folha Mensal (R\$)	164.162,51	300.410,43	464.572,94

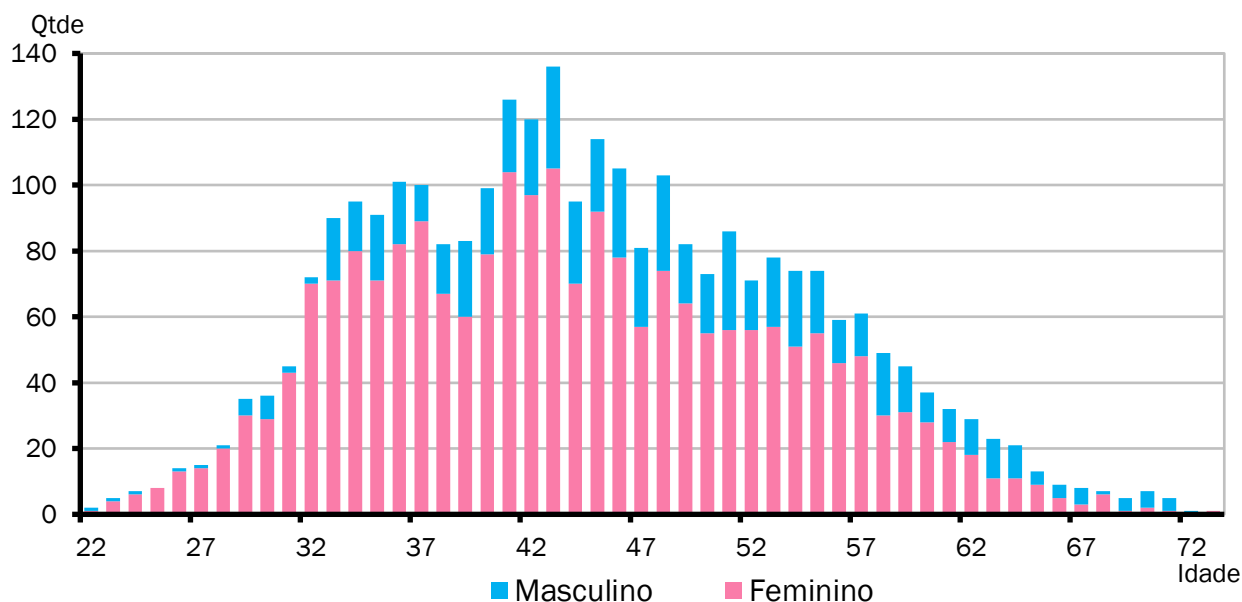
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



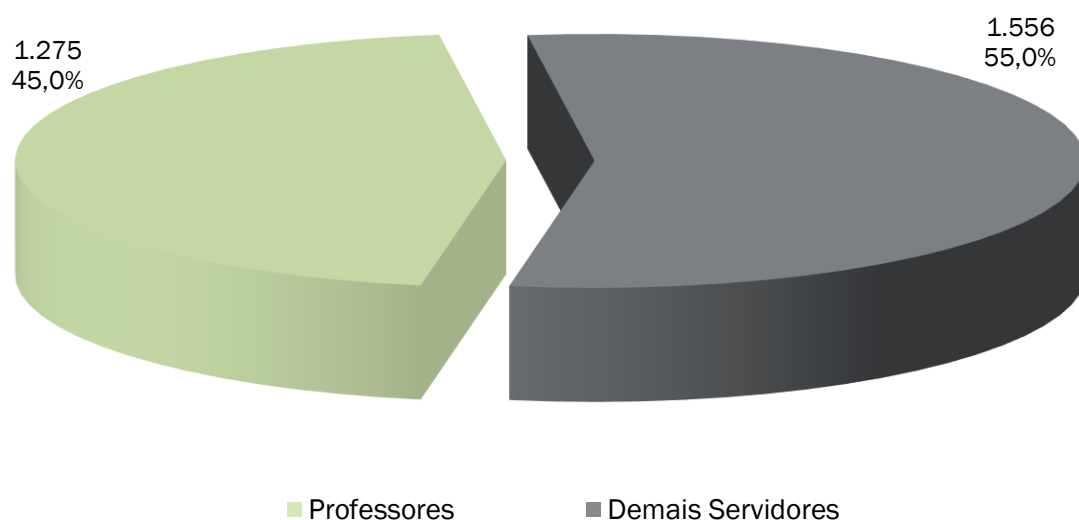
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



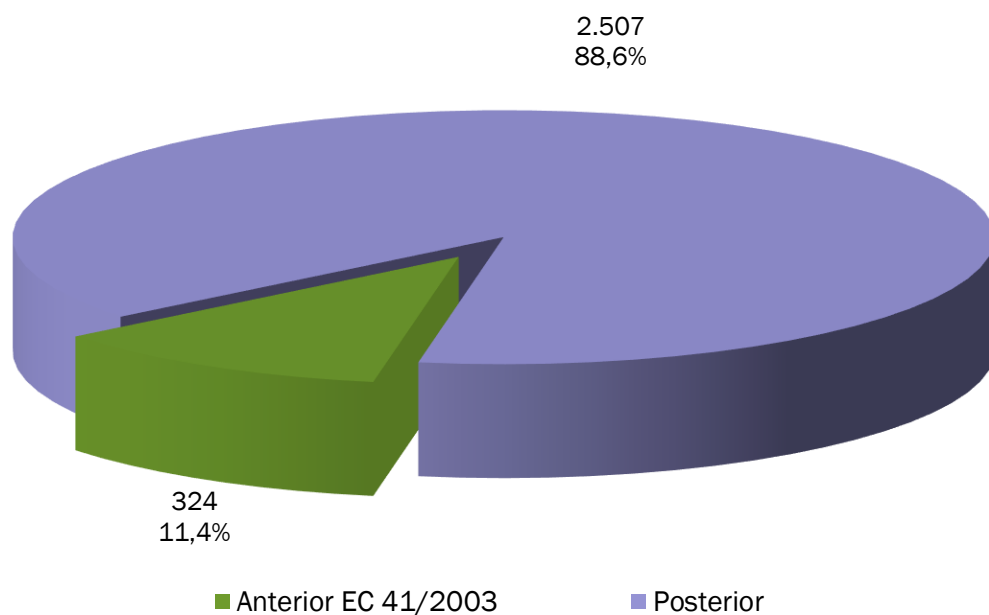
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE ATIVOS POR IDADE

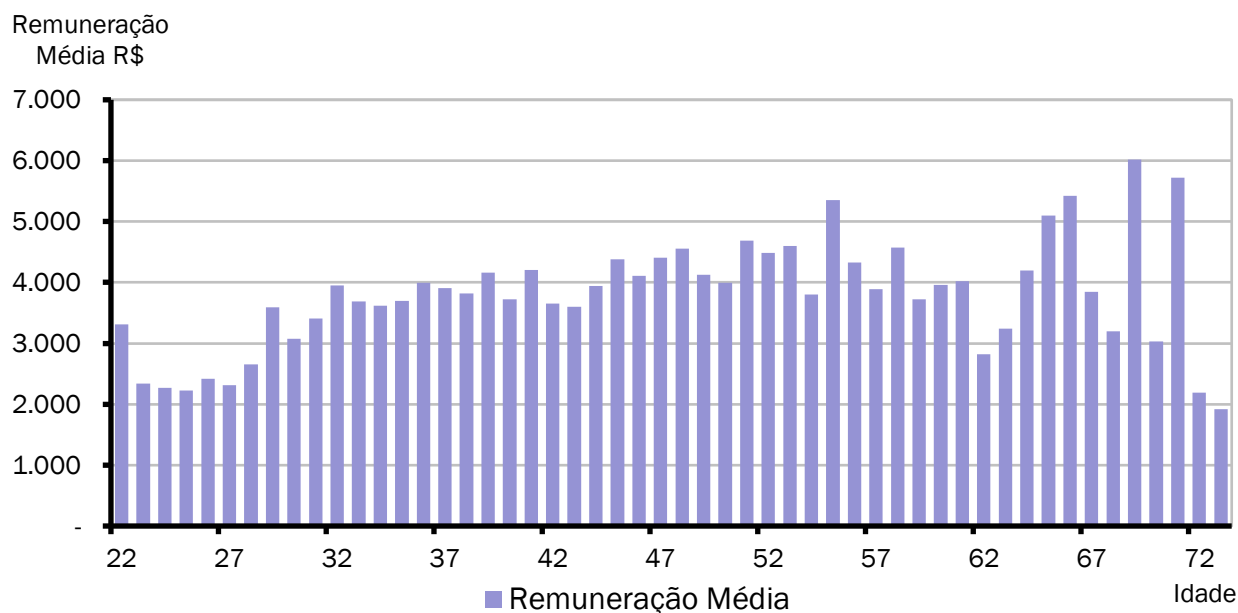
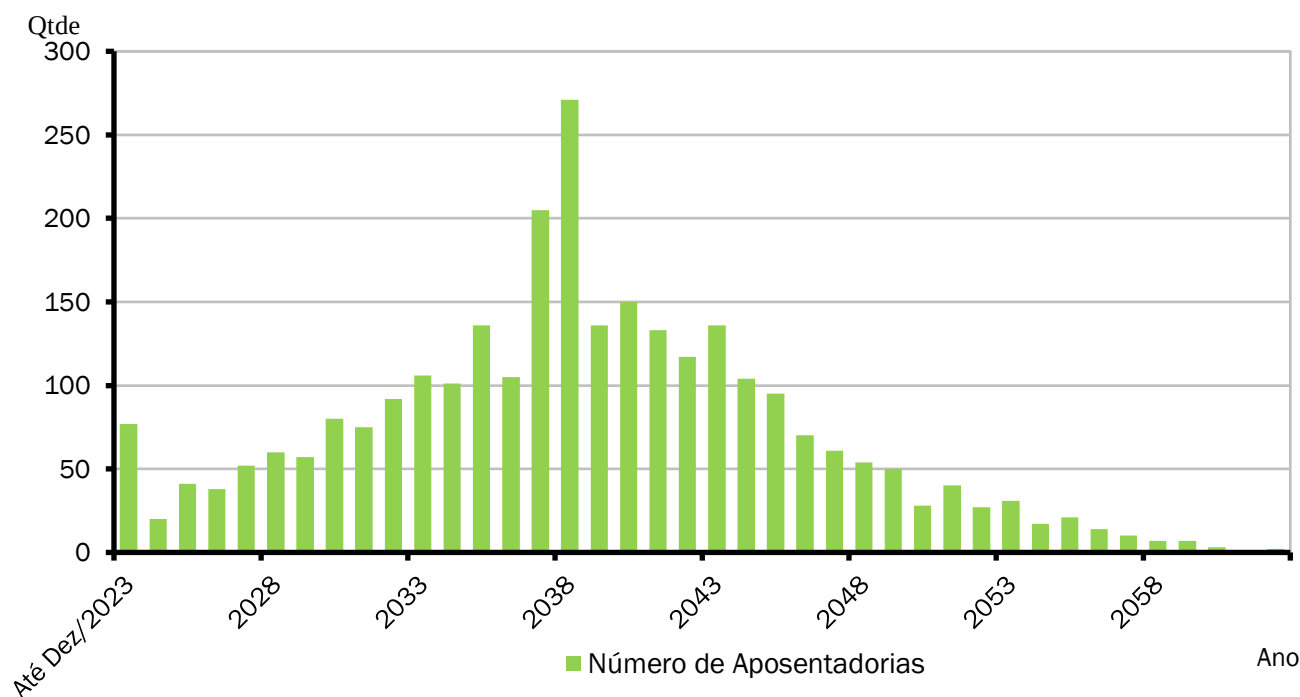


GRÁFICO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até 31/12/2023	77	2.754	2043	136	643
2024	20	2.734	2044	104	539
2025	41	2.693	2045	95	444
2026	38	2.655	2046	70	374
2027	52	2.603	2047	61	313
2028	60	2.543	2048	54	259
2029	57	2.486	2049	50	209
2030	80	2.406	2050	28	181
2031	75	2.331	2051	40	141
2032	92	2.239	2052	27	114
2033	106	2.133	2053	31	83
2034	101	2.032	2054	17	66
2035	136	1.896	2055	21	45
2036	105	1.791	2056	14	31
2037	205	1.586	2057	10	21
2038	271	1.315	2058	7	14
2039	136	1.179	2059	7	7
2040	150	1.029	2060	3	4
2041	133	896	2061	1	3
2042	117	779	2062	3	0

O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

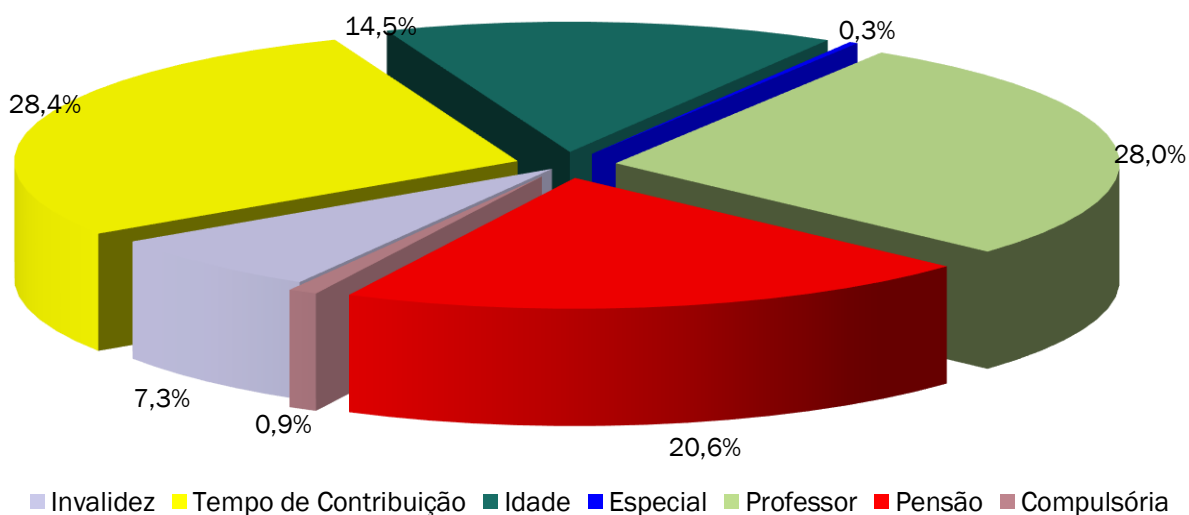
Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6db5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	36	41	77
	Idade Média	62,9	61,4	62,1
	Benefício Médio (R\$)	2.704,01	3.006,67	2.865,16
	Folha Mensal (R\$)	97.344,24	123.273,28	220.617,52
Tempo de Contribuição	Quantidade	93	207	300
	Idade Média	67,8	63,7	65,0
	Benefício Médio (R\$)	8.966,64	6.531,68	7.286,52
	Folha Mensal (R\$)	833.897,92	1.352.057,16	2.185.955,08
Idade	Quantidade	77	76	153
	Idade Média	77,2	72,7	75,0
	Benefício Médio (R\$)	1.851,11	1.777,17	1.814,38
	Folha Mensal (R\$)	142.535,57	135.064,98	277.600,55
Professor	Quantidade	7	288	295
	Idade Média	65,4	66,4	66,4
	Benefício Médio (R\$)	5.348,05	4.944,31	4.953,89
	Folha Mensal (R\$)	37.436,38	1.423.960,83	1.461.397,21
Compulsória	Quantidade	7	3	10
	Idade Média	83,7	81,3	83,0
	Benefício Médio (R\$)	1.878,03	1.320,00	1.710,62
	Folha Mensal (R\$)	13.146,19	3.960,00	17.106,19
Especial	Quantidade	3	0	3
	Idade Média	54,7	0,0	54,7
	Benefício Médio (R\$)	2.678,20	0,00	2.678,20
	Folha Mensal (R\$)	8.034,60	0,00	8.034,60
Total de Aposentadorias	Quantidade	223	615	838
	Idade Média	70,5	66,0	67,2
	Benefício Médio (R\$)	5.078,00	4.940,35	4.976,98
	Folha Mensal (R\$)	1.132.394,90	3.038.316,25	4.170.711,15
Pensionistas	Quantidade	55	162	217
	Idade Média	67,9	72,8	71,6
	Benefício Médio (R\$)	2.467,45	2.109,73	2.200,39
	Folha Mensal (R\$)	135.709,66	341.775,48	477.485,14
Total de Benefícios	Quantidade	278	777	1.055
	Idade Média	70,0	67,4	68,1
	Benefício Médio (R\$)	4.561,53	4.350,18	4.405,87
	Folha Mensal (R\$)	1.268.104,56	3.380.091,73	4.648.196,29

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	584.620.144,93
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	584.620.144,93
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	841.161.167,78
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	640.261.579,12
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	666.882.806,60
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	25.365.124,76
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.256.102,72
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	200.899.588,66
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	701.298.367,02
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	236.887.439,75
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	221.433.436,39
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	42.077.902,22
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	4.873.368,85
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	4.873.368,85
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Contas	31/12/2023	31/01/2024	29/02/2024	31/03/2024	30/04/2024	31/05/2024
1.2.1.1.2.08.00	584.620.144,93	585.655.435,71	586.692.559,86	587.731.520,64	588.772.321,28	589.814.965,06
1.2.1.1.2.08.01	584.620.144,93	585.655.435,71	586.692.559,86	587.731.520,64	588.772.321,28	589.814.965,06
1.2.1.1.2.08.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.00.00	841.161.167,78	847.031.927,38	852.943.721,78	858.896.838,27	864.891.566,14	870.928.196,71
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	640.261.579,12	644.624.142,06	649.016.417,45	653.438.607,56	657.890.916,07	662.373.548,00
2.2.7.2.1.03.01	666.882.806,60	671.426.759,12	676.001.659,50	680.607.718,41	685.245.148,00	689.914.161,83
2.2.7.2.1.03.03	25.365.124,76	25.537.955,61	25.711.963,57	25.887.156,66	26.063.542,95	26.241.130,55
2.2.7.2.1.03.04	1.256.102,72	1.264.661,45	1.273.278,48	1.281.954,19	1.290.688,99	1.299.483,28
2.2.7.2.1.03.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	200.899.588,66	202.407.785,32	203.927.304,33	205.458.230,70	207.000.650,07	208.554.648,71
2.2.7.2.1.04.01	701.298.367,02	706.563.165,51	711.867.487,99	717.211.631,16	722.595.893,97	728.020.577,60
2.2.7.2.1.04.02	236.887.439,75	238.665.804,99	240.457.520,79	242.262.687,40	244.081.405,78	245.913.777,68
2.2.7.2.1.04.03	221.433.436,39	223.095.785,08	224.770.613,38	226.458.014,98	228.158.084,27	229.870.916,35
2.2.7.2.1.04.04	42.077.902,22	42.393.790,13	42.712.049,48	43.032.698,07	43.355.753,84	43.681.234,86
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.00	4.873.368,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.01	4.873.368,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	30/06/2024	31/07/2024	31/08/2024	30/09/2024	31/10/2024	30/11/2024
1.2.1.1.2.08.00	590.859.455,23	591.905.795,07	592.953.987,84	594.004.036,84	595.055.945,34	596.109.716,65
1.2.1.1.2.08.01	590.859.455,23	591.905.795,07	592.953.987,84	594.004.036,84	595.055.945,34	596.109.716,65
1.2.1.1.2.08.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.00.00	877.007.023,36	883.128.341,51	889.292.448,65	895.499.644,36	901.750.230,34	908.044.510,38
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	666.886.709,80	671.430.609,32	676.005.455,80	680.611.459,94	685.248.833,85	689.917.791,08
2.2.7.2.1.03.01	694.614.974,91	699.347.803,74	704.112.866,28	708.910.381,96	713.740.571,73	718.603.658,01
2.2.7.2.1.03.03	26.419.927,65	26.599.942,47	26.781.183,32	26.963.658,54	27.147.376,52	27.332.345,74
2.2.7.2.1.03.04	1.308.337,46	1.317.251,95	1.326.227,15	1.335.263,48	1.344.361,36	1.353.521,19
2.2.7.2.1.03.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	210.120.313,56	211.697.732,19	213.286.992,85	214.888.184,42	216.501.396,49	218.126.719,29
2.2.7.2.1.04.01	733.485.985,51	738.992.423,42	744.540.199,35	750.129.623,63	755.761.008,92	761.434.670,25
2.2.7.2.1.04.02	247.759.905,59	249.619.892,77	251.493.843,29	253.381.861,95	255.284.054,39	257.200.526,99
2.2.7.2.1.04.03	231.596.607,03	233.335.252,84	235.086.951,04	236.851.799,62	238.629.897,30	240.421.343,54
2.2.7.2.1.04.04	44.009.159,34	44.339.545,61	44.672.412,17	45.007.777,63	45.345.660,75	45.686.080,43

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.

Contas	30/06/2024	31/07/2024	31/08/2024	30/09/2024	31/10/2024	30/11/2024
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Opcionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizada, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ANEXO 5 – FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS

ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2024	79.667.670,88	63.107.824,46	16.559.846,42	245.217.177,26
2025	84.654.139,51	63.332.846,78	21.321.292,73	266.538.469,99
2026	90.461.895,77	64.525.443,67	25.936.452,10	292.474.922,09
2027	97.506.110,25	65.685.797,11	31.820.313,14	324.295.235,23
2028	100.763.029,55	67.611.328,13	33.151.701,42	357.446.936,65
2029	104.141.635,82	69.639.585,35	34.502.050,47	391.948.987,12
2030	104.067.021,52	70.857.293,14	33.209.728,38	425.158.715,50
2031	107.052.057,60	72.635.171,60	34.416.886,00	459.575.601,50
2032	110.491.147,64	74.526.108,08	35.965.039,56	495.540.641,06
2033	113.907.884,31	76.900.357,17	37.007.527,14	532.548.168,20
2034	117.478.755,88	78.791.052,00	38.687.703,88	571.235.872,08
2035	121.253.722,30	80.877.923,18	40.375.799,12	611.611.671,20
2036	124.840.737,71	83.975.131,16	40.865.606,55	652.477.277,75
2037	127.918.207,99	85.449.577,25	42.468.630,74	694.945.908,49
2038	129.666.192,76	90.144.961,52	39.521.231,24	734.467.139,72
2039	131.656.129,18	95.664.636,92	35.991.492,26	770.458.631,98
2040	135.574.040,16	97.149.291,92	38.424.748,24	808.883.380,23
2041	139.624.294,39	98.652.659,94	40.971.634,45	849.855.014,68
2042	144.267.093,86	99.565.665,70	44.701.428,16	894.556.442,84
2043	149.577.015,25	99.939.906,42	49.637.108,83	944.193.551,67
2044	154.905.861,55	100.922.810,92	53.983.050,63	998.176.602,30
2045	67.082.528,43	100.742.387,40	-33.659.858,97	964.516.743,32
2046	63.957.998,53	99.722.893,19	-35.764.894,66	928.751.848,67
2047	60.896.187,89	98.173.801,30	-37.277.613,41	891.474.235,26
2048	57.996.604,08	96.035.260,65	-38.038.656,57	853.435.578,69
2049	55.080.361,29	93.766.943,23	-38.686.581,94	814.748.996,75
2050	52.124.867,61	91.471.936,11	-39.347.068,50	775.401.928,25
2051	49.447.943,20	88.410.121,06	-38.962.177,86	736.439.750,40
2052	46.597.814,16	85.733.434,91	-39.135.620,75	697.304.129,64
2053	43.946.110,58	82.588.926,91	-38.642.816,33	658.661.313,32
2054	41.293.124,96	79.508.678,85	-38.215.553,89	620.445.759,43
2055	38.812.523,99	76.107.591,98	-37.295.067,99	583.150.691,43
2056	36.336.609,34	72.847.125,82	-36.510.516,48	546.640.174,95
2057	33.977.574,21	69.462.030,89	-35.484.456,68	511.155.718,28
2058	31.759.217,02	65.931.458,49	-34.172.241,47	476.983.476,81
2059	29.624.173,27	62.444.343,63	-32.820.170,36	444.163.306,45
2060	27.562.502,34	59.023.896,21	-31.461.393,87	412.701.912,58
2061	25.643.441,34	55.523.563,36	-29.880.122,02	382.821.790,57
2062	23.827.489,11	52.069.211,32	-28.241.722,21	354.580.068,35
2063	22.090.538,09	48.726.644,94	-26.636.106,85	327.943.961,51
2064	20.460.693,65	45.438.629,96	-24.977.936,31	302.966.025,20
2065	18.922.495,32	42.249.618,10	-23.327.122,78	279.638.902,42
2066	17.476.381,19	39.164.732,15	-21.688.350,96	257.950.551,46
2067	16.112.863,26	36.206.986,75	-20.094.123,49	237.856.427,97
2068	14.849.285,97	33.338.732,24	-18.489.446,27	219.366.981,70
2069	13.677.113,37	30.584.876,92	-16.907.763,55	202.459.218,16
2070	12.595.505,92	27.947.055,39	-15.351.549,47	187.107.668,68
2071	11.603.552,70	25.428.172,02	-13.824.619,32	173.283.049,36
2072	10.699.963,41	23.029.379,39	-12.329.415,98	160.953.633,39
2073	9.883.381,69	20.752.399,47	-10.869.017,78	150.084.615,60
2074	9.152.042,82	18.596.828,95	-9.444.786,13	140.639.829,47
2075	8.504.183,26	16.563.880,59	-8.059.697,33	132.580.132,14
2076	7.937.939,12	14.656.266,13	-6.718.327,01	125.861.805,13
2077	7.451.302,43	12.878.140,51	-5.426.838,08	120.434.967,05

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2078	7.041.882,70	11.233.087,96	-4.191.205,26	116.243.761,79
2079	6.706.855,09	9.723.102,65	-3.016.247,56	113.227.514,22
2080	6.443.118,06	8.349.299,60	-1.906.181,54	111.321.332,68
2081	6.247.203,63	7.110.757,43	-863.553,80	110.457.778,88
2082	6.115.299,77	6.003.975,65	111.324,12	110.569.103,00
2083	6.043.386,75	5.023.015,17	1.020.371,58	111.589.474,58
2084	6.027.491,59	4.161.100,62	1.866.390,97	113.455.865,55
2085	6.063.762,71	3.410.858,40	2.652.904,31	116.108.769,86
2086	6.148.435,41	2.763.674,27	3.384.761,14	119.493.531,00
2087	6.277.998,10	2.210.850,13	4.067.147,97	123.560.678,98
2088	6.449.219,25	1.743.711,27	4.705.507,98	128.266.186,95
2089	6.659.141,67	1.353.480,15	5.305.661,52	133.571.848,48
2090	6.905.154,98	1.031.954,57	5.873.200,41	139.445.048,89
2091	7.184.989,15	771.571,85	6.413.417,30	145.858.466,18
2092	7.496.666,74	565.042,57	6.931.624,17	152.790.090,36
2093	7.838.465,25	404.882,65	7.433.582,60	160.223.672,95
2094	8.208.960,75	283.599,42	7.925.361,33	168.149.034,28
2095	8.607.068,35	194.090,97	8.412.977,38	176.562.011,66
2096	9.032.062,15	129.837,01	8.902.225,14	185.464.236,80
2097	9.483.558,45	84.921,19	9.398.637,26	194.862.874,06
2098	9.961.517,45	54.196,26	9.907.321,19	204.770.195,25
2099	10.466.242,69	33.572,72	10.432.669,97	215.202.865,22

ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2024	79.667.670,88	63.107.824,46	16.559.846,42	245.217.177,26
2025	84.654.139,51	63.332.846,78	21.321.292,73	266.538.469,99
2026	90.461.895,77	64.525.443,67	25.936.452,10	292.474.922,09
2027	97.506.110,25	65.685.797,11	31.820.313,14	324.295.235,23
2028	100.763.029,55	67.611.328,13	33.151.701,42	357.446.936,65
2029	104.141.635,82	69.639.585,35	34.502.050,47	391.948.987,12
2030	104.067.021,52	70.857.293,14	33.209.728,38	425.158.715,50
2031	107.052.057,60	72.635.171,60	34.416.886,00	459.575.601,50
2032	110.491.147,64	74.526.108,08	35.965.039,56	495.540.641,06
2033	113.907.884,31	76.900.357,17	37.007.527,14	532.548.168,20
2034	117.478.755,88	78.791.052,00	38.687.703,88	571.235.872,08
2035	121.253.722,30	80.877.923,18	40.375.799,12	611.611.671,20
2036	124.840.737,71	83.975.131,16	40.865.606,55	652.477.277,75
2037	127.918.207,99	85.449.577,25	42.468.630,74	694.945.908,49
2038	129.666.192,76	90.144.961,52	39.521.231,24	734.467.139,72
2039	131.656.129,18	95.664.636,92	35.991.492,26	770.458.631,98
2040	135.574.040,16	97.149.291,92	38.424.748,24	808.883.380,23
2041	139.624.294,39	98.652.659,94	40.971.634,45	849.855.014,68
2042	144.267.093,86	99.565.665,70	44.701.428,16	894.556.442,84
2043	149.577.015,25	99.939.906,42	49.637.108,83	944.193.551,67
2044	154.905.861,55	100.922.810,92	53.983.050,63	998.176.602,30
2045	67.082.528,43	100.742.387,40	-33.659.858,97	964.516.743,32
2046	63.957.998,53	99.722.893,19	-35.764.894,66	928.751.848,67
2047	60.896.187,89	98.173.801,30	-37.277.613,41	891.474.235,26
2048	57.996.604,08	96.035.260,65	-38.038.656,57	853.435.578,69
2049	55.080.361,29	93.766.943,23	-38.686.581,94	814.748.996,75
2050	52.124.867,61	91.471.936,11	-39.347.068,50	775.401.928,25
2051	49.447.943,20	88.410.121,06	-38.962.177,86	736.439.750,40
2052	46.597.814,16	85.733.434,91	-39.135.620,75	697.304.129,64

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2053	43.946.110,58	82.588.926,91	-38.642.816,33	658.661.313,32
2054	41.293.124,96	79.508.678,85	-38.215.553,89	620.445.759,43
2055	38.812.523,99	76.107.591,98	-37.295.067,99	583.150.691,43
2056	36.336.609,34	72.847.125,82	-36.510.516,48	546.640.174,95
2057	33.977.574,21	69.462.030,89	-35.484.456,68	511.155.718,28
2058	31.759.217,02	65.931.458,49	-34.172.241,47	476.983.476,81
2059	29.624.173,27	62.444.343,63	-32.820.170,36	444.163.306,45
2060	27.562.502,34	59.023.896,21	-31.461.393,87	412.701.912,58
2061	25.643.441,34	55.523.563,36	-29.880.122,02	382.821.790,57
2062	23.827.489,11	52.069.211,32	-28.241.722,21	354.580.068,35
2063	22.090.538,09	48.726.644,94	-26.636.106,85	327.943.961,51
2064	20.460.693,65	45.438.629,96	-24.977.936,31	302.966.025,20
2065	18.922.495,32	42.249.618,10	-23.327.122,78	279.638.902,42
2066	17.476.381,19	39.164.732,15	-21.688.350,96	257.950.551,46
2067	16.112.863,26	36.206.986,75	-20.094.123,49	237.856.427,97
2068	14.849.285,97	33.338.732,24	-18.489.446,27	219.366.981,70
2069	13.677.113,37	30.584.876,92	-16.907.763,55	202.459.218,16
2070	12.595.505,92	27.947.055,39	-15.351.549,47	187.107.668,68
2071	11.603.552,70	25.428.172,02	-13.824.619,32	173.283.049,36
2072	10.699.963,41	23.029.379,39	-12.329.415,98	160.953.633,39
2073	9.883.381,69	20.752.399,47	-10.869.017,78	150.084.615,60
2074	9.152.042,82	18.596.828,95	-9.444.786,13	140.639.829,47
2075	8.504.183,26	16.563.880,59	-8.059.697,33	132.580.132,14
2076	7.937.939,12	14.656.266,13	-6.718.327,01	125.861.805,13
2077	7.451.302,43	12.878.140,51	-5.426.838,08	120.434.967,05
2078	7.041.882,70	11.233.087,96	-4.191.205,26	116.243.761,79
2079	6.706.855,09	9.723.102,65	-3.016.247,56	113.227.514,22
2080	6.443.118,06	8.349.299,60	-1.906.181,54	111.321.332,68
2081	6.247.203,63	7.110.757,43	-863.553,80	110.457.778,88
2082	6.115.299,77	6.003.975,65	111.324,12	110.569.103,00
2083	6.043.386,75	5.023.015,17	1.020.371,58	111.589.474,58
2084	6.027.491,59	4.161.100,62	1.866.390,97	113.455.865,55
2085	6.063.762,71	3.410.858,40	2.652.904,31	116.108.769,86
2086	6.148.435,41	2.763.674,27	3.384.761,14	119.493.531,00
2087	6.277.998,10	2.210.850,13	4.067.147,97	123.560.678,98
2088	6.449.219,25	1.743.711,27	4.705.507,98	128.266.186,95
2089	6.659.141,67	1.353.480,15	5.305.661,52	133.571.848,48
2090	6.905.154,98	1.031.954,57	5.873.200,41	139.445.048,89
2091	7.184.989,15	771.571,85	6.413.417,30	145.858.466,18
2092	7.496.666,74	565.042,57	6.931.624,17	152.790.090,36
2093	7.838.465,25	404.882,65	7.433.582,60	160.223.672,95
2094	8.208.960,75	283.599,42	7.925.361,33	168.149.034,28
2095	8.607.068,35	194.090,97	8.412.977,38	176.562.011,66
2096	9.032.062,15	129.837,01	8.902.225,14	185.464.236,80
2097	9.483.558,45	84.921,19	9.398.637,26	194.862.874,06
2098	9.961.517,45	54.196,26	9.907.321,19	204.770.195,25
2099	10.466.242,69	33.572,72	10.432.669,97	215.202.865,22

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6db6b505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.

ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2024	52.722.373,77	5.883.575,08	4.203.822,54	298.053,07	63.107.824,46
2025	52.144.167,40	5.652.733,66	4.918.206,53	617.739,19	63.332.846,78
2026	51.501.049,65	5.411.467,63	6.656.594,42	956.331,97	64.525.443,67
2027	50.778.627,25	5.186.448,37	8.409.023,13	1.311.698,36	65.685.797,11
2028	49.965.660,43	4.958.742,09	11.004.955,95	1.681.969,66	67.611.328,13
2029	49.056.869,88	4.729.340,12	13.788.781,24	2.064.594,11	69.639.585,35
2030	48.051.193,21	4.479.903,52	15.869.908,35	2.456.288,06	70.857.293,14
2031	46.950.080,97	4.250.849,71	18.582.574,64	2.851.666,28	72.635.171,60
2032	45.756.255,53	4.024.026,70	21.496.293,41	3.249.532,44	74.526.108,08
2033	44.473.238,18	3.800.794,95	24.980.656,56	3.645.667,48	76.900.357,17
2034	43.105.071,33	3.582.031,70	28.067.847,10	4.036.101,87	78.791.052,00
2035	41.655.845,60	3.368.623,89	31.434.807,76	4.418.645,93	80.877.923,18
2036	40.129.533,24	3.160.512,85	35.898.230,49	4.786.854,58	83.975.131,16
2037	38.531.000,62	2.958.275,23	38.817.141,83	5.143.159,57	85.449.577,25
2038	36.867.051,53	2.762.055,38	45.042.432,60	5.473.422,01	90.144.961,52
2039	35.144.638,69	2.572.453,91	52.175.432,58	5.772.111,74	95.664.636,92
2040	33.371.466,10	2.389.945,73	55.339.464,11	6.048.415,98	97.149.291,92
2041	31.556.811,56	2.214.611,91	58.581.140,80	6.300.095,67	98.652.659,94
2042	29.709.518,77	2.046.640,00	61.283.581,08	6.525.925,85	99.565.665,70
2043	27.838.927,82	1.885.767,58	63.487.914,40	6.727.296,62	99.939.906,42
2044	25.955.677,86	1.732.218,51	66.334.820,52	6.900.094,03	100.922.810,92
2045	24.070.194,92	1.585.618,35	68.040.780,87	7.045.793,26	100.742.387,40
2046	22.192.570,53	1.445.970,56	68.917.927,38	7.166.424,72	99.722.893,19
2047	20.333.585,12	1.313.336,55	69.266.016,92	7.260.862,71	98.173.801,30
2048	18.505.958,99	1.187.779,83	69.011.315,94	7.330.205,89	96.035.260,65
2049	16.721.861,19	1.069.899,73	68.600.665,08	7.374.517,23	93.766.943,23
2050	14.994.551,30	959.709,61	68.124.376,90	7.393.298,30	91.471.936,11
2051	13.337.342,14	856.878,41	66.827.745,10	7.388.155,41	88.410.121,06
2052	11.762.043,46	761.827,71	65.852.362,45	7.357.201,29	85.733.434,91
2053	10.281.342,81	673.994,14	64.331.443,35	7.302.146,61	82.588.926,91
2054	8.906.310,60	593.526,68	62.785.355,28	7.223.486,29	79.508.678,85
2055	7.641.752,81	519.856,99	60.823.623,98	7.122.358,20	76.107.591,98
2056	6.492.765,64	452.901,90	58.902.638,72	6.998.819,56	72.847.125,82
2057	5.460.813,25	392.085,78	56.755.345,01	6.853.786,85	69.462.030,89
2058	4.543.012,02	337.028,02	54.362.324,81	6.689.093,64	65.931.458,49
2059	3.734.681,13	287.452,26	51.917.119,68	6.505.090,56	62.444.343,63
2060	3.029.516,82	243.126,72	49.447.516,32	6.303.736,35	59.023.896,21
2061	2.420.891,09	203.941,64	46.811.421,88	6.087.308,75	55.523.563,36
2062	1.902.203,23	169.655,68	44.139.521,95	5.857.830,46	52.069.211,32
2063	1.466.977,16	139.974,33	41.503.114,57	5.616.578,88	48.726.644,94
2064	1.108.529,36	114.720,16	38.849.766,97	5.365.613,47	45.438.629,96
2065	819.579,80	93.459,45	36.230.475,52	5.106.103,33	42.249.618,10
2066	592.309,69	75.660,13	33.657.940,77	4.838.821,56	39.164.732,15
2067	418.503,60	60.884,01	31.161.747,53	4.565.851,61	36.206.986,75
2068	289.894,64	48.637,48	28.711.712,61	4.288.487,51	33.338.732,24
2069	198.265,39	38.524,56	26.339.805,26	4.008.281,71	30.584.876,92
2070	135.481,44	30.175,37	24.053.574,37	3.727.824,21	27.947.055,39
2071	94.330,76	23.304,24	21.861.857,25	3.448.679,77	25.428.172,02
2072	68.605,82	17.680,03	19.769.601,05	3.173.492,49	23.029.379,39
2073	52.874,19	13.088,87	17.782.737,08	2.903.699,33	20.752.399,47
2074	42.690,21	9.396,47	15.903.325,29	2.641.416,98	18.596.828,95

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b5b337a>.

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2075	35.244,44	6.517,35	14.134.828,81	2.387.289,99	16.563.880,59
2076	29.188,16	4.358,76	12.480.821,50	2.141.897,71	14.656.266,13
2077	23.971,31	2.803,29	10.945.567,48	1.905.798,43	12.878.140,51
2078	19.448,95	1.718,97	9.531.523,87	1.680.396,17	11.233.087,96
2079	15.568,28	995,35	8.238.973,07	1.467.565,95	9.723.102,65
2080	12.266,03	542,14	7.067.675,18	1.268.816,25	8.349.299,60
2081	9.473,88	271,27	6.015.460,50	1.085.551,78	7.110.757,43
2082	7.134,23	116,38	5.077.868,72	918.856,32	6.003.975,65
2083	5.198,75	38,56	4.248.183,53	769.594,33	5.023.015,17
2084	3.628,40	8,28	3.519.998,49	637.465,45	4.161.100,62
2085	2.394,31	0,80	2.886.892,44	521.570,85	3.410.858,40
2086	1.471,29	0,01	2.340.882,90	421.320,07	2.763.674,27
2087	828,72	0,00	1.874.453,41	335.568,00	2.210.850,13
2088	423,33	0,00	1.480.264,59	263.023,35	1.743.711,27
2089	190,27	0,00	1.150.819,51	202.470,37	1.353.480,15
2090	67,56	0,00	879.140,31	152.746,70	1.031.954,57
2091	15,10	0,00	658.777,72	112.779,03	771.571,85
2092	1,30	0,00	483.600,18	81.441,09	565.042,57
2093	0,01	0,00	347.392,80	57.489,84	404.882,65
2094	0,00	0,00	243.961,87	39.637,55	283.599,42
2095	0,00	0,00	167.384,64	26.706,33	194.090,97
2096	0,00	0,00	112.229,46	17.607,55	129.837,01
2097	0,00	0,00	73.566,16	11.355,03	84.921,19
2098	0,00	0,00	47.084,26	7.112,00	54.196,26
2099	0,00	0,00	29.276,45	4.296,27	33.572,72

ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2024	23.116.030,19	19.775.109,97	2.281.986,13	18.369.953,38	4.170.089,18	270.112,42	11.684.389,61	79.667.670,88
2025	23.063.122,80	19.754.366,86	2.256.162,09	22.334.552,31	4.383.180,74	332.156,96	12.530.597,76	84.654.139,51
2026	22.796.683,29	19.598.422,75	2.227.947,01	27.154.790,04	4.607.161,27	456.775,59	13.620.115,82	90.461.895,77
2027	22.499.215,44	19.423.392,74	2.196.872,96	33.015.330,31	4.842.587,21	583.243,07	14.945.468,52	97.506.110,25
2028	22.032.894,26	19.148.641,60	2.162.497,89	34.996.250,12	5.090.043,42	761.215,74	16.571.486,52	100.763.029,55
2029	21.520.839,41	18.833.343,88	2.124.541,79	37.096.025,13	5.350.144,64	951.202,51	18.265.538,46	104.141.635,82
2030	21.097.550,92	18.558.939,74	2.082.851,03	39.321.786,64	1.877.727,90	1.099.572,05	20.028.593,24	104.067.021,52
2031	20.463.937,89	18.115.656,36	2.037.369,40	41.681.093,84	1.742.335,24	1.286.054,51	21.725.610,36	107.052.057,60
2032	19.825.487,90	17.695.156,34	1.988.112,66	44.181.959,47	1.831.368,57	1.484.749,47	23.484.313,24	110.491.147,64
2033	19.016.643,07	17.158.609,78	1.935.097,03	46.832.877,04	1.924.951,50	1.717.579,13	25.322.126,76	113.907.884,31
2034	18.217.492,69	16.577.255,29	1.878.393,47	49.642.849,66	2.023.316,52	1.926.236,85	27.213.211,40	117.478.755,88
2035	17.365.171,72	15.980.961,73	1.818.099,87	52.621.420,64	2.126.708,00	2.151.207,28	29.190.153,06	121.253.722,10
2036	16.218.361,99	15.159.556,76	1.754.268,70	55.778.705,88	2.235.382,77	2.441.105,21	31.253.356,40	124.840.737,11
2037	15.392.685,24	14.532.625,93	1.687.032,53	59.125.428,23	1.201.229,01	2.637.618,16	33.341.588,89	127.918.207,99
2038	13.607.661,53	13.197.443,80	1.616.600,69	62.672.953,92	28.845,67	3.030.951,22	35.511.735,92	129.666.192,76
2039	11.291.927,46	11.379.528,45	1.543.218,67	66.433.331,16	0,00	3.476.852,60	37.531.270,84	131.656.129,18
2040	10.147.499,96	10.486.326,66	1.467.173,81	70.419.331,03	0,00	3.683.272,61	39.370.436,09	135.574.040,46
2041	8.883.321,98	9.480.813,91	1.388.852,54	74.644.490,89	0,00	3.892.874,34	41.333.940,73	139.624.294,99
2042	7.762.210,28	8.576.938,90	1.308.622,62	79.123.160,34	0,00	4.068.570,47	43.427.591,25	144.267.093,86
2043	6.769.356,71	7.785.443,60	1.226.918,01	83.870.549,96	0,00	4.212.912,74	45.711.834,23	149.577.015,25
2044	5.478.751,75	6.737.704,60	1.144.236,92	88.902.782,96	0,00	4.394.094,83	48.248.290,49	154.905.861,10
2045	4.539.839,40	5.969.585,59	1.061.084,79	0,00	0,00	4.505.194,27	51.006.824,38	67.082.528,41
2046	3.798.261,90	5.329.923,71	977.945,96	0,00	0,00	4.565.061,38	49.286.805,58	63.957.998,53
2047	3.166.733,80	4.783.270,84	895.351,19	0,00	0,00	4.591.612,59	47.459.219,47	60.896.187,88

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2048	2.696.082,89	4.351.759,13	813.937,17	0,00	0,00	4.580.491,47	45.554.333,42	57.996.604,08
2049	2.243.543,46	3.933.459,75	734.289,38	0,00	0,00	4.558.510,63	43.610.558,07	55.080.361,29
2050	1.788.084,14	3.514.932,51	657.116,85	0,00	0,00	4.531.060,38	41.633.673,73	52.124.867,61
2051	1.538.688,17	3.250.191,03	583.071,01	0,00	0,00	4.452.954,46	39.623.038,53	49.447.943,20
2052	1.169.073,74	2.891.324,02	512.770,84	0,00	0,00	4.392.574,31	37.632.071,25	46.597.814,16
2053	934.482,30	2.634.543,07	446.828,56	0,00	0,00	4.298.015,63	35.632.241,02	43.946.110,58
2054	687.685,35	2.361.484,20	385.831,85	0,00	0,00	4.200.530,45	33.657.593,11	41.293.124,96
2055	537.881,54	2.163.218,88	329.886,15	0,00	0,00	4.076.759,11	31.704.778,31	38.812.523,99
2056	361.669,53	1.942.623,23	279.228,87	0,00	0,00	3.954.087,38	29.799.000,33	36.336.609,34
2057	234.227,63	1.759.669,15	233.816,57	0,00	0,00	3.816.547,92	27.933.312,94	33.977.574,21
2058	163.949,61	1.618.626,59	193.499,09	0,00	0,00	3.663.084,53	26.120.057,20	31.759.217,02
2059	101.560,65	1.485.364,39	158.059,64	0,00	0,00	3.505.332,93	24.373.855,66	29.624.173,27
2060	40.130,66	1.353.325,94	127.225,62	0,00	0,00	3.345.075,16	22.696.744,96	27.562.502,34
2061	23.719,14	1.256.017,41	100.713,16	0,00	0,00	3.173.923,90	21.089.067,73	25.643.441,34
2062	18.280,43	1.168.943,17	78.231,04	0,00	0,00	2.999.840,97	19.562.193,50	23.827.489,11
2063	6.434,99	1.078.395,93	59.483,90	0,00	0,00	2.827.181,78	18.119.041,49	22.090.538,09
2064	6.334,79	999.327,86	44.171,42	0,00	0,00	2.652.923,15	16.757.936,43	20.460.693,65
2065	6.219,97	922.552,89	31.963,80	0,00	0,00	2.480.194,77	15.481.563,89	18.922.495,32
2066	6.089,40	848.437,89	22.500,08	0,00	0,00	2.309.805,91	14.289.547,91	17.476.381,19
2067	0,00	772.535,34	15.398,56	0,00	0,00	2.143.656,18	13.181.273,18	16.112.863,26
2068	0,00	704.534,73	10.275,54	0,00	0,00	1.980.012,23	12.154.463,47	14.849.285,97
2069	0,00	639.836,85	6.738,47	0,00	0,00	1.820.885,29	11.209.652,76	13.677.113,37
2070	0,00	578.558,44	4.397,24	0,00	0,00	1.666.884,19	10.345.666,05	12.595.505,92
2071	0,00	520.800,51	2.918,45	0,00	0,00	1.518.631,87	9.561.201,87	11.603.552,70
2072	0,00	466.581,17	2.032,69	0,00	0,00	1.376.585,73	8.854.763,82	10.699.963,41
2073	0,00	415.948,64	1.516,19	0,00	0,00	1.241.186,19	8.224.730,67	9.883.381,69
2074	0,00	368.836,10	1.198,19	0,00	0,00	1.112.684,67	7.669.323,86	9.152.042,82
2075	0,00	325.184,58	976,03	0,00	0,00	991.327,36	7.186.695,29	8.504.183,26
2076	0,00	284.930,34	800,83	0,00	0,00	877.363,20	6.774.844,75	7.937.939,12
2077	0,00	248.028,56	653,57	0,00	0,00	771.082,06	6.431.538,24	7.451.302,43
2078	0,00	214.412,34	528,32	0,00	0,00	672.715,22	6.154.226,82	7.041.882,70
2079	0,00	183.984,33	422,12	0,00	0,00	582.392,41	5.940.056,23	6.706.855,09
2080	0,00	156.670,43	332,53	0,00	0,00	500.189,12	5.785.925,98	6.443.118,06
2081	0,00	132.365,98	256,85	0,00	0,00	426.060,70	5.688.520,10	6.247.203,63
2082	0,00	110.910,93	193,02	0,00	0,00	359.803,32	5.644.392,50	6.115.299,77
2083	0,00	92.099,35	139,90	0,00	0,00	301.066,34	5.650.081,16	6.043.386,75
2084	0,00	75.724,99	96,76	0,00	0,00	249.447,69	5.702.222,15	6.027.491,59
2085	0,00	61.597,72	62,96	0,00	0,00	204.507,30	5.797.594,73	6.063.762,71
2086	0,00	49.507,53	37,90	0,00	0,00	165.731,84	5.933.158,14	6.148.435,41
2087	0,00	39.257,07	20,76	0,00	0,00	132.600,84	6.106.119,43	6.277.998,10
2088	0,00	30.661,09	10,29	0,00	0,00	104.597,17	6.313.950,70	6.449.219,25
2089	0,00	23.537,85	4,55	0,00	0,00	81.197,12	6.554.402,15	6.659.141,61
2090	0,00	17.718,74	1,61	0,00	0,00	61.913,17	6.825.521,46	6.905.154,98
2091	0,00	13.053,57	0,36	0,00	0,00	46.293,22	7.125.642,00	7.184.989,14
2092	0,00	9.396,71	0,03	0,00	0,00	33.902,38	7.453.367,62	7.496.666,74
2093	0,00	6.599,02	0,00	0,00	0,00	24.292,61	7.807.573,62	7.838.465,23
2094	0,00	4.515,37	0,00	0,00	0,00	17.015,69	8.187.429,69	8.208.960,79
2095	0,00	3.007,42	0,00	0,00	0,00	11.645,28	8.592.415,65	8.607.068,33
2096	0,00	1.953,34	0,00	0,00	0,00	7.790,01	9.022.318,80	9.032.062,14
2097	0,00	1.240,97	0,00	0,00	0,00	5.094,98	9.477.222,50	9.483.558,48
2098	0,00	772,84	0,00	0,00	0,00	3.251,75	9.957.492,86	9.961.517,48
2099	0,00	471,52	0,00	0,00	0,00	2.014,19	10.463.756,98	10.466.242,68

Assinado eletronicamente pelo(a) Diretor(a) de Administração - DAD - do Instituto de Previdência do Estado de Pernambuco - IPEPE-PE. Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6db6b505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a.

ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2024	23.116.030,19	19.775.109,97	2.281.986,13	18.369.953,38	4.170.089,18	270.112,42	11.684.389,61	79.667.670,88
2025	23.063.122,80	19.754.366,86	2.256.162,09	22.334.552,31	4.383.180,74	332.156,96	12.530.597,76	84.654.139,51
2026	22.796.683,29	19.598.422,75	2.227.947,01	27.154.790,04	4.607.161,27	456.775,59	13.620.115,82	90.461.895,77
2027	22.499.215,44	19.423.392,74	2.196.872,96	33.015.330,31	4.842.587,21	583.243,07	14.945.468,52	97.506.110,25
2028	22.032.894,26	19.148.641,60	2.162.497,89	34.996.250,12	5.090.043,42	761.215,74	16.571.486,52	100.763.029,55
2029	21.520.839,41	18.833.343,88	2.124.541,79	37.096.025,13	5.350.144,64	951.202,51	18.265.538,46	104.141.635,82
2030	21.097.550,92	18.558.939,74	2.082.851,03	39.321.786,64	1.877.727,90	1.099.572,05	20.028.593,24	104.067.021,52
2031	20.463.937,89	18.115.656,36	2.037.369,40	41.681.093,84	1.742.335,24	1.286.054,51	21.725.610,36	107.052.057,60
2032	19.825.487,90	17.695.156,34	1.988.112,66	44.181.959,47	1.831.368,57	1.484.749,47	23.484.313,24	110.491.147,64
2033	19.016.643,07	17.158.609,78	1.935.097,03	46.832.877,04	1.924.951,50	1.717.579,13	25.322.126,76	113.907.884,31
2034	18.217.492,69	16.577.255,29	1.878.393,47	49.642.849,66	2.023.316,52	1.926.236,85	27.213.211,40	117.478.755,88
2035	17.365.171,72	15.980.961,73	1.818.099,87	52.621.420,64	2.126.708,00	2.151.207,28	29.190.153,06	121.253.722,30
2036	16.218.361,99	15.159.556,76	1.754.268,70	55.778.705,88	2.235.382,77	2.441.105,21	31.253.356,40	124.840.737,71
2037	15.392.685,24	14.532.625,93	1.687.032,53	59.125.428,23	1.201.229,01	2.637.618,16	33.341.588,89	127.918.207,99
2038	13.607.661,53	13.197.443,80	1.616.600,69	62.672.953,92	28.845,67	3.030.951,22	35.511.735,92	129.666.192,76
2039	11.291.927,46	11.379.528,45	1.543.218,67	66.433.331,16	0,00	3.476.852,60	37.531.270,84	131.656.129,18
2040	10.147.499,96	10.486.326,66	1.467.173,81	70.419.331,03	0,00	3.683.272,61	39.370.436,09	135.574.040,16
2041	8.883.321,98	9.480.813,91	1.388.852,54	74.644.490,89	0,00	3.892.874,34	41.333.940,73	139.624.294,39
2042	7.762.210,28	8.576.938,90	1.308.622,62	79.123.160,34	0,00	4.068.570,47	43.427.591,25	144.267.093,86
2043	6.769.356,71	7.785.443,60	1.226.918,01	83.870.549,96	0,00	4.212.912,74	45.711.834,23	149.577.015,25
2044	5.478.751,75	6.737.704,60	1.144.236,92	88.902.782,96	0,00	4.394.094,83	48.248.290,49	154.905.861,55
2045	4.539.839,40	5.969.585,59	1.061.084,79	0,00	0,00	4.505.194,27	51.006.824,38	67.082.528,43
2046	3.798.261,90	5.329.923,71	977.945,96	0,00	0,00	4.565.061,38	49.286.805,58	63.957.998,53
2047	3.166.733,80	4.783.270,84	895.351,19	0,00	0,00	4.591.612,59	47.459.219,47	60.896.187,89
2048	2.696.082,89	4.351.759,13	813.937,17	0,00	0,00	4.580.491,47	45.554.333,42	57.996.604,08
2049	2.243.543,46	3.933.459,75	734.289,38	0,00	0,00	4.558.510,63	43.610.558,07	55.080.361,29
2050	1.788.084,14	3.514.932,51	657.116,85	0,00	0,00	4.531.060,38	41.633.673,73	52.124.867,61
2051	1.538.688,17	3.250.191,03	583.071,01	0,00	0,00	4.452.954,46	39.623.038,53	49.447.943,20
2052	1.169.073,74	2.891.324,02	512.770,84	0,00	0,00	4.392.574,31	37.632.071,25	46.597.814,16
2053	934.482,30	2.634.543,07	446.828,56	0,00	0,00	4.298.015,63	35.632.241,02	43.946.110,58
2054	687.685,35	2.361.484,20	385.831,85	0,00	0,00	4.200.530,45	33.657.593,11	41.293.124,96
2055	537.881,54	2.163.218,88	329.886,15	0,00	0,00	4.076.759,11	31.704.778,31	38.812.523,99
2056	361.669,53	1.942.623,23	279.228,87	0,00	0,00	3.954.087,38	29.799.000,33	36.336.609,34
2057	234.227,63	1.759.669,15	233.816,57	0,00	0,00	3.816.547,92	27.933.312,94	33.977.574,21
2058	163.949,61	1.618.626,59	193.499,09	0,00	0,00	3.663.084,53	26.120.057,20	31.759.217,02
2059	101.560,65	1.485.364,39	158.059,64	0,00	0,00	3.505.332,93	24.373.855,66	29.624.173,27
2060	40.130,66	1.353.325,94	127.225,62	0,00	0,00	3.345.075,16	22.696.744,96	27.562.502,34
2061	23.719,14	1.256.017,41	100.713,16	0,00	0,00	3.173.923,90	21.089.067,73	25.643.441,34
2062	18.280,43	1.168.943,17	78.231,04	0,00	0,00	2.999.840,97	19.562.193,50	23.827.489,14
2063	6.434,99	1.078.395,93	59.483,90	0,00	0,00	2.827.181,78	18.119.041,49	22.090.538,09
2064	6.334,79	999.327,86	44.171,42	0,00	0,00	2.652.923,15	16.757.936,43	20.460.693,68
2065	6.219,97	922.552,89	31.963,80	0,00	0,00	2.480.194,77	15.481.563,89	18.922.495,32
2066	6.089,40	848.437,89	22.500,08	0,00	0,00	2.309.805,91	14.289.547,91	17.476.381,15
2067	0,00	772.535,34	15.398,56	0,00	0,00	2.143.656,18	13.181.273,18	16.112.863,25
2068	0,00	704.534,73	10.275,54	0,00	0,00	1.980.012,23	12.154.463,47	14.849.285,97
2069	0,00	639.836,85	6.738,47	0,00	0,00	1.820.885,29	11.209.652,76	13.677.113,39
2070	0,00	578.558,44	4.397,24	0,00	0,00	1.666.884,19	10.345.666,05	12.595.505,92
2071	0,00	520.800,51	2.918,45	0,00	0,00	1.518.631,87	9.561.201,87	11.603.552,70
2072	0,00	466.581,17	2.032,69	0,00	0,00	1.376.585,73	8.854.763,82	10.699.963,43
2073	0,00	415.948,64	1.516,19	0,00	0,00	1.241.186,19	8.224.730,67	9.883.381,69
2074	0,00	368.836,10	1.198,19	0,00	0,00	1.112.684,67	7.669.323,86	9.152.042,82
2075	0,00	325.184,58	976,03	0,00	0,00	991.327,36	7.186.695,29	8.504.183,22

Assinado eletronicamente por: [Assinatura] em 31/12/2022 às 14:34. Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://cambe-e2.oiga.sc.gov.br/#/documento/fdb6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a.

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2076	0,00	284.930,34	800,83	0,00	0,00	877.363,20	6.774.844,75	7.937.939,12
2077	0,00	248.028,56	653,57	0,00	0,00	771.082,06	6.431.538,24	7.451.302,43
2078	0,00	214.412,34	528,32	0,00	0,00	672.715,22	6.154.226,82	7.041.882,70
2079	0,00	183.984,33	422,12	0,00	0,00	582.392,41	5.940.056,23	6.706.855,09
2080	0,00	156.670,43	332,53	0,00	0,00	500.189,12	5.785.925,98	6.443.118,06
2081	0,00	132.365,98	256,85	0,00	0,00	426.060,70	5.688.520,10	6.247.203,63
2082	0,00	110.910,93	193,02	0,00	0,00	359.803,32	5.644.392,50	6.115.299,77
2083	0,00	92.099,35	139,90	0,00	0,00	301.066,34	5.650.081,16	6.043.386,75
2084	0,00	75.724,99	96,76	0,00	0,00	249.447,69	5.702.222,15	6.027.491,59
2085	0,00	61.597,72	62,96	0,00	0,00	204.507,30	5.797.594,73	6.063.762,71
2086	0,00	49.507,53	37,90	0,00	0,00	165.731,84	5.933.158,14	6.148.435,41
2087	0,00	39.257,07	20,76	0,00	0,00	132.600,84	6.106.119,43	6.277.998,10
2088	0,00	30.661,09	10,29	0,00	0,00	104.597,17	6.313.950,70	6.449.219,25
2089	0,00	23.537,85	4,55	0,00	0,00	81.197,12	6.554.402,15	6.659.141,67
2090	0,00	17.718,74	1,61	0,00	0,00	61.913,17	6.825.521,46	6.905.154,98
2091	0,00	13.053,57	0,36	0,00	0,00	46.293,22	7.125.642,00	7.184.989,15
2092	0,00	9.396,71	0,03	0,00	0,00	33.902,38	7.453.367,62	7.496.666,74
2093	0,00	6.599,02	0,00	0,00	0,00	24.292,61	7.807.573,62	7.838.465,25
2094	0,00	4.515,37	0,00	0,00	0,00	17.015,69	8.187.429,69	8.208.960,75
2095	0,00	3.007,42	0,00	0,00	0,00	11.645,28	8.592.415,65	8.607.068,35
2096	0,00	1.953,34	0,00	0,00	0,00	7.790,01	9.022.318,80	9.032.062,15
2097	0,00	1.240,97	0,00	0,00	0,00	5.094,98	9.477.222,50	9.483.558,45
2098	0,00	772,84	0,00	0,00	0,00	3.251,75	9.957.492,86	9.961.517,45
2099	0,00	471,52	0,00	0,00	0,00	2.014,19	10.463.756,98	10.466.242,69

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.

ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ (PR) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 a 2098

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2023	-	-	-	228.657.330,84
2024	79.667.670,88	63.107.824,46	16.559.846,42	245.217.177,26
2025	84.654.139,51	63.332.846,78	21.321.292,73	266.538.469,99
2026	90.461.895,77	64.525.443,67	25.936.452,10	292.474.922,09
2027	97.506.110,25	65.685.797,11	31.820.313,14	324.295.235,23
2028	100.763.029,55	67.611.328,13	33.151.701,42	357.446.936,65
2029	104.141.635,82	69.639.585,35	34.502.050,47	391.948.987,12
2030	104.067.021,52	70.857.293,14	33.209.728,38	425.158.715,50
2031	107.052.057,60	72.635.171,60	34.416.886,00	459.575.601,50
2032	110.491.147,64	74.526.108,08	35.965.039,56	495.540.641,06
2033	113.907.884,31	76.900.357,17	37.007.527,14	532.548.168,20
2034	117.478.755,88	78.791.052,00	38.687.703,88	571.235.872,08
2035	121.253.722,30	80.877.923,18	40.375.799,12	611.611.671,20
2036	124.840.737,71	83.975.131,16	40.865.606,55	652.477.277,75
2037	127.918.207,99	85.449.577,25	42.468.630,74	694.945.908,49
2038	129.666.192,76	90.144.961,52	39.521.231,24	734.467.139,72
2039	131.656.129,18	95.664.636,92	35.991.492,26	770.458.631,98
2040	135.574.040,16	97.149.291,92	38.424.748,24	808.883.380,23
2041	139.624.294,39	98.652.659,94	40.971.634,45	849.855.014,68
2042	144.267.093,86	99.565.665,70	44.701.428,16	894.556.442,84
2043	149.577.015,25	99.939.906,42	49.637.108,83	944.193.551,67
2044	154.905.861,55	100.922.810,92	53.983.050,63	998.176.602,30
2045	67.082.528,43	100.742.387,40	(33.659.858,97)	964.516.743,32
2046	63.957.998,53	99.722.893,19	(35.764.894,66)	928.751.848,67
2047	60.896.187,89	98.173.801,30	(37.277.613,41)	891.474.235,26
2048	57.996.604,08	96.035.260,65	(38.038.656,57)	853.435.578,69
2049	55.080.361,29	93.766.943,23	(38.686.581,94)	814.748.996,75
2050	52.124.867,61	91.471.936,11	(39.347.068,50)	775.401.928,25
2051	49.447.943,20	88.410.121,06	(38.962.177,86)	736.439.750,40
2052	46.597.814,16	85.733.434,91	(39.135.620,75)	697.304.129,64
2053	43.946.110,58	82.588.926,91	(38.642.816,33)	658.661.313,32
2054	41.293.124,96	79.508.678,85	(38.215.553,89)	620.445.759,43
2055	38.812.523,99	76.107.591,98	(37.295.067,99)	583.150.691,43
2056	36.336.609,34	72.847.125,82	(36.510.516,48)	546.640.174,95
2057	33.977.574,21	69.462.030,89	(35.484.456,68)	511.155.718,28
2058	31.759.217,02	65.931.458,49	(34.172.241,47)	476.983.476,81
2059	29.624.173,27	62.444.343,63	(32.820.170,36)	444.163.306,45
2060	27.562.502,34	59.023.896,21	(31.461.393,87)	412.701.912,58
2061	25.643.441,34	55.523.563,36	(29.880.122,02)	382.821.790,57
2062	23.827.489,11	52.069.211,32	(28.241.722,21)	354.580.068,35
2063	22.090.538,09	48.726.644,94	(26.636.106,85)	327.943.961,51
2064	20.460.693,65	45.438.629,96	(24.977.936,31)	302.966.025,20
2065	18.922.495,32	42.249.618,10	(23.327.122,78)	279.638.902,42
2066	17.476.381,19	39.164.732,15	(21.688.350,96)	257.950.551,46
2067	16.112.863,26	36.206.986,75	(20.094.123,49)	237.856.427,97
2068	14.849.285,97	33.338.732,24	(18.489.446,27)	219.366.981,70
2069	13.677.113,37	30.584.876,92	(16.907.763,55)	202.459.218,16
2070	12.595.505,92	27.947.055,39	(15.351.549,47)	187.107.668,68
2071	11.603.552,70	25.428.172,02	(13.824.619,32)	173.283.049,36
2072	10.699.963,41	23.029.379,39	(12.329.415,98)	160.953.633,39
2073	9.883.381,69	20.752.399,47	(10.869.017,78)	150.084.615,60

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2074	9.152.042,82	18.596.828,95	(9.444.786,13)	140.639.829,47
2075	8.504.183,26	16.563.880,59	(8.059.697,33)	132.580.132,14
2076	7.937.939,12	14.656.266,13	(6.718.327,01)	125.861.805,13
2077	7.451.302,43	12.878.140,51	(5.426.838,08)	120.434.967,05
2078	7.041.882,70	11.233.087,96	(4.191.205,26)	116.243.761,79
2079	6.706.855,09	9.723.102,65	(3.016.247,56)	113.227.514,22
2080	6.443.118,06	8.349.299,60	(1.906.181,54)	111.321.332,68
2081	6.247.203,63	7.110.757,43	(863.553,80)	110.457.778,88
2082	6.115.299,77	6.003.975,65	111.324,12	110.569.103,00
2083	6.043.386,75	5.023.015,17	1.020.371,58	111.589.474,58
2084	6.027.491,59	4.161.100,62	1.866.390,97	113.455.865,55
2085	6.063.762,71	3.410.858,40	2.652.904,31	116.108.769,86
2086	6.148.435,41	2.763.674,27	3.384.761,14	119.493.531,00
2087	6.277.998,10	2.210.850,13	4.067.147,97	123.560.678,98
2088	6.449.219,25	1.743.711,27	4.705.507,98	128.266.186,95
2089	6.659.141,67	1.353.480,15	5.305.661,52	133.571.848,48
2090	6.905.154,98	1.031.954,57	5.873.200,41	139.445.048,89
2091	7.184.989,15	771.571,85	6.413.417,30	145.858.466,18
2092	7.496.666,74	565.042,57	6.931.624,17	152.790.090,36
2093	7.838.465,25	404.882,65	7.433.582,60	160.223.672,95
2094	8.208.960,75	283.599,42	7.925.361,33	168.149.034,28
2095	8.607.068,35	194.090,97	8.412.977,38	176.562.011,66
2096	9.032.062,15	129.837,01	8.902.225,14	185.464.236,80
2097	9.483.558,45	84.921,19	9.398.637,26	194.862.874,06
2098	9.961.517,45	54.196,26	9.907.321,19	204.770.195,25

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valores
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2023
Nº de Servidores Ativos	2.831
Folha Salarial Ativos	R\$11.318.821,92
Idade Média de Ativos	44,6 anos
Nº de Servidores Inativos	1.055
Folha dos Inativos	R\$4.648.196,29
Idade Média de Inativos	68,1 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	5,11% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2022 - Separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

Assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>.

ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da **Portaria 3.289/23** relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período. Ou seja, para a duração de **15,26 anos** do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de **4,81% ao ano**.

Portaria 1.467/2022

Art. 39...

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Para aplicar o acréscimo previsto no § 4º acima, é necessário verificar as rentabilidades e as metas atuariais de 2019 a 2023 e considerando que a meta atuarial foi superada em dois anos no período dos últimos 5 anos, é possível acrescentar 0,30pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros passaria a ser de **5,11% ao ano** para o exercício de 2024 tanto para a política de investimentos e quanto esta avaliação atuarial.

ANEXO 7.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	16,08 anos	5,86% ao ano	Portaria 17/2019
2021	15,77 anos	5,41% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	15,82 anos	4,85% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	17,57 anos	4,72% ao ano	Portaria 1.837/2022
2024	15,26 anos	4,81% + 0,30% = 5,11% ao ano	Portaria 3.289/2023

ANEXO 8 – TÁBUAS EM GERAL

Idade (x)	Tábua IBGE – 2022 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Idade (x)	Tábua IBGE – 2022 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)
	Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x		Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x
0	100.000	100.000	0,000000	56	83.557	91.660	0,003452
1	98.606	98.831	0,000000	57	82.684	91.159	0,003872
2	98.514	98.746	0,000000	58	81.748	90.617	0,004350
3	98.443	98.683	0,000000	59	80.750	90.032	0,004895
4	98.388	98.638	0,000000	60	79.694	89.401	0,005516
5	98.345	98.603	0,000000	61	78.578	88.721	0,006223
6	98.311	98.576	0,000000	62	77.399	87.987	0,007029
7	98.283	98.553	0,000000	63	76.150	87.193	0,007947
8	98.259	98.533	0,000000	64	74.822	86.330	0,008993
9	98.238	98.514	0,000000	65	73.405	85.390	0,010183
10	98.217	98.495	0,000000	66	71.893	84.368	0,011542
11	98.196	98.475	0,000000	67	70.282	83.260	0,013087
12	98.172	98.452	0,000000	68	68.577	82.063	0,014847
13	98.143	98.427	0,000000	69	66.783	80.779	0,016852
14	98.105	98.398	0,000000	70	64.908	79.408	0,019135
15	98.051	98.364	0,000575	71	62.953	77.945	0,021734
16	97.974	98.327	0,000573	72	60.915	76.384	0,024695
17	97.863	98.284	0,000572	73	58.785	74.709	0,028066
18	97.711	98.237	0,000570	74	56.551	72.903	0,031904
19	97.518	98.186	0,000569	75	54.203	70.949	0,036275
20	97.290	98.131	0,000569	76	51.741	68.833	0,041252
21	97.041	98.073	0,000569	77	49.173	66.550	0,046919
22	96.782	98.012	0,000569	78	46.516	64.102	0,055371
23	96.521	97.948	0,000570	79	43.795	61.500	0,060718
24	96.261	97.881	0,000572	80	41.028	58.754	0,069084
25	96.003	97.812	0,000575	81	38.228	55.867	0,078608
26	95.744	97.740	0,000579	82	35.394	52.835	0,089453
27	95.483	97.665	0,000583	83	32.522	49.646	0,101800
28	95.222	97.587	0,000589	84	29.611	46.291	0,115859
29	94.959	97.507	0,000596	85	26.673	42.773	0,131805
30	94.695	97.424	0,000605	86	23.743	39.123	0,150090
31	94.431	97.337	0,000615	87	20.878	35.403	0,170840
32	94.166	97.247	0,000628	88	18.144	31.697	0,194465
33	93.900	97.152	0,000643	89	15.672	28.184	0,221363
34	93.632	97.052	0,000660	90	13.443	24.869	0,251988
35	93.360	96.945	0,000681	91	11.437	21.755	0,000000
36	93.084	96.832	0,000704	92	9.640	18.846	0,000000
37	92.801	96.710	0,000732	93	8.036	16.144	0,000000
38	92.510	96.581	0,000764	94	6.611	13.653	0,000000
39	92.210	96.442	0,000801	95	5.354	11.374	0,000000
40	91.899	96.294	0,000844	96	4.254	9.309	0,000000
41	91.576	96.135	0,000893	97	3.301	7.458	0,000000
42	91.236	95.965	0,000949	98	2.487	5.823	0,000000
43	90.879	95.781	0,001014	99	1.805	4.402	0,000000
44	90.499	95.582	0,001088	100	1.245	3.193	0,000000
45	90.095	95.366	0,001174	101	803	2.195	0,000000
46	89.665	95.132	0,001271	102	470	1.401	0,000000
47	89.206	94.878	0,001383	103	237	805	0,000000
48	88.718	94.605	0,001511	104	94	394	0,000000
49	88.201	94.312	0,001657	105	24	148	0,000000
50	87.656	94.002	0,001823	106	3	34	0,000000
51	87.079	93.672	0,002014	107	0	3	0,000000
52	86.468	93.322	0,002231	108	0	0	0,000000
53	85.817	92.950	0,002479	109	0	0	0,000000
54	85.119	92.551	0,002762	110	0	0	0,000000
55	84.367	92.123	0,003089	111	0	0	0,000000

ANEXO 9 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

ANEXO 9.1. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO ANUAL DA RCL

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2019	248.740.446,07		127.827.609,85		51,39%
2020	272.158.291,19	9,41%	136.710.797,73	6,95%	50,23%
2021	301.238.493,04	10,69%	141.274.802,17	3,34%	46,90%
2022	364.385.435,78	20,96%	170.371.642,67	20,60%	46,76%
2023	401.155.688,85	10,09%	191.826.331,23	12,59%	47,82%
% Média Anual da RCL (1)		12,69%		10,68%	
Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)		6,21%		6,21%	
% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)		6,11%		4,21%	

ANEXO 9.2. DADOS DO DTP 2023

Item	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2023)		24.181.141,54
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2023)		58.266.173,05
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	167.645.189,69	
Dívida Consolidada Líquida – DCL (sem déficit atuarial)		80.884.192,85
Resultado Atuarial (sem plano de equacionamento)		579.746.776,08
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	317.535.670,99	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	153.602.236,73	

ANEXO 9.3. ANÁLISE DO QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO

Análise do Quociente de Endividamento	(Endividamento ÷ RCL)	Conclusão
Sem Considerar o Déficit Atuarial	0,201627934	Dentro do Limite de 1,2 x RCL
Incluindo o Déficit Atuarial	1,646819395	Acima do Limite de 1,2 x RCL

ANEXO 9.4. PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL E DA RCL

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2023	401.155.688,85	167.645.189,69	137.233.943,21	58.266.173,05	24.181.141,54	1.576.755,09	0,00	0,00	191.826.331,23	228.657.330,89
2024	425.652.122,73	174.707.760,28	140.097.153,20	63.107.824,46	23.116.030,19	18.369.953,38	3.091.165,89	0,00	197.823.790,47	245.217.177,20
2025	451.644.422,89	182.067.863,44	139.776.503,36	63.332.846,78	23.063.122,80	22.334.552,31	3.249.124,47	0,00	205.130.986,24	266.538.469,96
2026	479.223.933,91	189.738.033,64	138.161.717,23	64.525.443,67	22.796.683,29	27.154.790,04	3.415.154,73	0,00	212.534.716,93	292.474.922,09
2027	508.487.578,26	197.731.333,41	136.358.881,10	65.685.797,11	22.499.215,44	33.015.330,31	3.589.669,14	0,00	220.230.548,85	324.295.235,20
2028	539.538.196,97	206.061.375,58	133.532.693,68	67.611.328,13	22.032.894,26	34.996.250,12	3.773.101,23	0,00	228.094.269,84	357.446.936,60
2029	572.484.911,01	214.742.346,47	130.429.328,71	69.639.585,35	21.520.839,41	37.096.025,13	220.097,57	0,00	236.263.185,88	391.948.987,10
2030	607.443.504,79	223.789.030,03	127.863.946,30	70.857.293,14	21.097.550,92	39.321.786,64	0,00	0,00	244.886.580,95	425.158.715,50
2031	644.536.833,04	233.216.833,02	124.023.864,05	72.635.171,60	20.463.937,89	41.681.093,84	0,00	0,00	253.680.770,91	459.575.601,50
2032	683.895.252,60	243.041.811,30	120.154.471,93	74.526.108,08	19.825.487,90	44.181.959,47	0,00	0,00	262.867.299,20	495.540.641,00
2033	725.657.080,49	253.280.697,08	115.252.382,10	76.900.357,17	19.016.643,07	46.832.877,04	0,00	0,00	272.297.340,15	532.548.168,20
2034	769.969.080,00	263.950.927,50	110.409.045,87	78.791.052,00	18.217.492,69	49.642.849,66	0,00	0,00	282.168.420,19	571.235.872,00
2035	816.986.976,49	275.070.674,28	105.243.462,72	80.877.923,18	17.365.171,72	52.621.420,64	0,00	0,00	292.435.846,00	611.611.671,20
2036	866.876.004,62	286.658.874,68	98.293.104,53	83.975.131,16	16.218.361,99	55.778.705,88	0,00	0,00	302.877.236,67	652.477.277,70
2037	919.811.489,06	298.735.263,76	93.289.001,74	85.449.577,25	15.392.685,24	59.125.428,23	0,00	0,00	314.127.949,00	694.945.908,49
2038	975.979.460,61	311.320.407,97	82.470.675,19	90.144.961,52	13.607.661,53	62.672.953,92	0,00	0,00	324.928.069,50	734.467.139,70
2039	1.035.577.309,99	324.435.740,19	68.435.923,75	95.664.636,92	11.291.927,46	66.433.331,16	0,00	0,00	335.727.667,65	770.458.631,90
2040	1.098.814.481,50	338.103.596,22	61.499.999,65	97.149.291,92	10.147.499,96	70.419.331,03	0,00	0,00	348.251.096,18	808.883.380,20
2041	1.165.913.209,09	352.347.252,84	53.838.315,77	98.652.659,94	8.883.321,98	74.644.490,89	0,00	0,00	361.230.574,82	849.855.014,60
2042	1.237.109.297,35	367.190.967,41	47.043.698,64	99.565.665,70	7.762.210,28	79.123.160,34	0,00	0,00	374.953.177,69	894.556.442,80
2043	1.312.652.950,21	382.660.019,24	41.026.404,67	99.939.906,42	6.769.356,71	83.870.549,96	0,00	0,00	389.429.375,95	944.193.551,60
2044	1.392.809.650,19	398.780.752,58	33.204.556,59	100.922.810,92	5.478.751,75	88.902.782,96	0,00	0,00	404.259.504,33	998.176.602,30
2045	1.477.861.091,42	415.580.621,52	27.514.178,28	100.742.387,40	4.539.839,40	0,00	0,00	0,00	420.120.460,92	964.516.743,82
2046	1.568.106.169,60	433.088.236,75	23.019.769,25	99.722.893,19	3.798.261,90	0,00	0,00	0,00	436.886.498,65	928.751.848,60
2047	1.663.862.032,38	451.333.414,25	19.192.325,75	98.173.801,30	3.166.733,80	0,00	0,00	0,00	454.500.148,05	891.474.235,20
2048	1.765.465.193,91	470.347.226,13	16.339.896,77	96.035.260,65	2.696.082,89	0,00	0,00	0,00	473.043.309,02	853.435.578,60
2049	1.873.272.717,48	490.162.053,46	13.597.233,63	93.766.943,23	2.243.543,46	0,00	0,00	0,00	492.405.596,92	814.748.996,70
2050	1.987.663.470,33	510.811.641,50	10.836.873,78	91.471.936,11	1.788.084,14	0,00	0,00	0,00	512.599.725,64	775.401.928,20
2051	2.109.039.455,06	532.331.157,11	9.325.382,18	88.410.121,06	1.538.688,17	0,00	0,00	0,00	533.869.845,28	736.439.750,40
2052	2.237.827.222,47	554.757.248,68	7.085.295,13	85.733.434,91	1.169.073,74	0,00	0,00	0,00	555.926.322,42	697.304.129,60
2053	2.374.479.370,51	578.128.108,51	5.663.528,78	82.588.926,91	934.482,30	0,00	0,00	0,00	579.062.590,81	658.661.313,80
2054	2.519.476.134,88	602.483.537,89	4.167.790,15	79.508.678,85	687.685,35	0,00	0,00	0,00	603.171.223,24	620.445.759,40
2055	2.673.327.076,68	627.865.014,83	3.259.888,17	76.107.591,98	537.881,54	0,00	0,00	0,00	628.402.896,37	583.150.691,40
2056	2.836.572.873,21	654.315.764,75	2.191.936,44	72.847.125,82	361.669,53	0,00	0,00	0,00	654.677.434,28	546.640.174,40
2057	3.009.787.218,05	681.880.834,09	1.419.561,29	69.462.030,89	234.227,63	0,00	0,00	0,00	682.115.061,72	511.155.718,20
2058	3.193.578.837,15	710.607.166,97	993.633,83	65.931.458,49	163.949,61	0,00	0,00	0,00	710.771.116,58	476.983.476,80

Observação: Os valores de 2023 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

ANEXO 9.5. PROJEÇÃO DO IMPACTO DA DP NA RCL

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial)	Efetividade do Plano de Amortização
2023	47,82%	-6,79%	-	2041	30,98%	-39,61%	+5,07%
2024	46,48%	-9,40%	+7,24%	2042	30,31%	-40,92%	+5,26%
2025	45,42%	-11,46%	+8,69%	2043	29,67%	-42,17%	+5,55%
2026	44,35%	-13,55%	+9,73%	2044	29,02%	-43,42%	+5,72%
2027	43,31%	-15,57%	+10,88%	2045	28,43%	-44,59%	-3,37%
2028	42,28%	-17,59%	+10,22%	2046	27,86%	-45,69%	-3,71%
2029	41,27%	-19,55%	+9,65%	2047	27,32%	-46,75%	-4,01%
2030	40,31%	-21,41%	+8,47%	2048	26,79%	-47,77%	-4,27%
2031	39,36%	-23,28%	+8,10%	2049	26,29%	-48,76%	-4,53%
2032	38,44%	-25,07%	+7,83%	2050	25,79%	-49,73%	-4,83%
2033	37,52%	-26,85%	+7,47%	2051	25,31%	-50,66%	-5,02%
2034	36,65%	-28,56%	+7,26%	2052	24,84%	-51,57%	-5,31%
2035	35,79%	-30,23%	+7,07%	2053	24,39%	-52,46%	-5,54%
2036	34,94%	-31,89%	+6,68%	2054	23,94%	-53,33%	-5,80%
2037	34,15%	-33,43%	+6,51%	2055	23,51%	-54,18%	-6,01%
2038	33,29%	-35,10%	+5,69%	2056	23,08%	-55,01%	-6,26%
2039	32,42%	-36,80%	+4,90%	2057	22,66%	-55,82%	-6,49%
2040	31,69%	-38,22%	+4,99%	2058	22,26%	-56,62%	-6,69%

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (**.958.749-**)

em 17/03/2025 10:48:16 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6d6b5505-8e0c-4c0c-98bb-8726b52b337a>

